SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 1976

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 877, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais, constantes no art. 13, I e 64, VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara, em Sessão Extraordinária, aprovou o Projeto de Lei n° 46 / 2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito de natureza especial no montante de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) necessários á aquisição de bens de natureza móveis e equipamentos destinados as ações do CRAS neste Município, obedecendo as seguinte classificação funcional e orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.1011.2048– Aquisição de Equipamentos para o CRAS
44.90.51.00 – Equipamento e Material Permanente- Fonte (29) - R$ 150.000,00
44.90.51.00 – Equipamento e Material Permanente- Fonte (00) - R$ 1.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos aberto sob a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do que preceitua a Lei 4.320.
Art. 3º O projeto consignado na presente Lei, fica incorporado a LDO para o exercício vigente, bem como ao PPA .
Art. 4º Mediante Decreto, o Poder Executivo proceder á abertura do respectivo crédito e indicação dos respectivos recursos.
Art. 5° Nos termos da Legislação vigente, o saldo remanescente em 31 de dezembro de 2017 do presente crédito, poderá ser reaberto no exercício de 2018 para sua total execução, incorporando-se as diretrizes da LDO e PPA para o próximo exercício.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 17 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E621429B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 20 / 11 / 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a desclassificação de candidata convocada e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda as normas constante no Edital do Concuurso Público relaizado em 8 de junho de 2014, R E S O L V E:
Art. 1º Desclassificar a Sra. **Chirley Kerssia Marinho de Souza,** candidata aprovada em 4° lugar para exercer as atribuições de **Merendeira,** em virtude da expiração do prazo (data limite: 17 /11 / 2017) para entrega da documentação de habilitação comprobatória solicitada na Carta de Convocação e Edital de Convocação n° 01 / 2017, enviada por meio da Agência dos Correios e Telégrafos, recebida no dia 17 / 10 / 2017, conforme se comprova através do Aviso de Recebimento - AR, em anexo.
Art. 2º Autorizar a Comissão Organizadora do Concurso Público a registrar na documentação relativa á convocação da Candidata, a presente decisão.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 / 11 / 2017.

TIAGO MARCONE C. DA ROCHA
Prefeito**.**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0554B075

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 222/2017 CONCEIÇÃO – PB

Ofício nº 222/2017
Conceição – PB, 20 de Novembro 2017.

REF: Prefeitura Municipal de Conceição-PB
CNPJ: 08.943.227/0001-82

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar os bons préstimos no sentido de que seja procedida a movimentação financeira em todas as contas desta edilidade. As quais serão movimentadas por:

MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA
CPF: 477.379.994-34
RG: 1.010.188 SSP/PB

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO
CPF: 049.650.934-96
RG: 2.678.197 SSP/PB

Informamos que os mesmos terão direito de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerar contas de depósitos.

Colocando-me ao seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA
Prefeita

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO
Tesoureira

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:FFD1EDA5

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 223/2017

Conceição, em 20 de novembro de 2017.
Ao Banco do Brasil
Agência nº 0913-X
Conceição - PB
Ref.: Contrato Convênio nº 777359 - Folha de Pagamento - Conta Corrente nº 111000-4
Senhor Gerente,
Conforme orientação e determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), solicitamos dessa instituição bancária, que providencie a inserção da Conta nº 111001-2, denomiada de Prefeitura Municipal de Conceição FOPAG TEMP, no referido convênio tendo em vista as providências já tomadas pela administração municipal no que tange a sua inclusão no sistema de folha de pagamento de pessoal.
Necessário se faz a abreviação ao assunto ora solicitado uma vez que, no fechamento da folha de pagamento deste mês já iremos enviar os arquivos em separado das contas acima mencionadas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.

Conceição - PB, em 20 de novembro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constituicional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:7B8C373D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2017

Alhandra, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **ANA CAROLINA SILVA DE FARIA ALVES**, portador (a) do CPF nº 698.565.161 - 53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, símbolo GNS, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, nomeado (a) pela portaria nº 239, publicada em 12 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:C9E27D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2017

Alhandra, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **IRISNILDE LUCAS DA SILVA RIBEIRO**, portador (a) do CPF nº 070.289.484 – 20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, símbolo GAG, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado (a) pela portaria nº 176, publicada em 28 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:024F4CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2017

Alhandra, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **NICOLAS TORRES DE PAIVA**, portador (a) do CPF nº 109.226.034 – 05, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo GAG, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado (a) pela portaria nº 235, publicada em 11 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:E6C32A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2017

Alhandra, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **JULIANE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 087.771.914-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo GAG, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado (a) pela portaria nº 164, publicada em 28 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:0A9931E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 007/2017
ENQUADRAMENTO: Art. 25 – Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATO Nº 016/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELA SUPERINTENDENTE DO IPAM, **RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS** CONTRATADO: **NASCIMENTO & BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**
PRAZO: 01 de novembro de 2017 a 01 de novembro de 2018.
VALOR: Pela Assessoria Jurídica e Administrativa Plena Previdenciária ao IPAM será pago o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3.90.39 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2017
SIGNATÁRIOS: RISONEIDE ANDRADE DA SILVA ROSAS – NASCIMENTO & BARBOSA ASVOGADOS ASSOCIADOS

PUBLIQUE-SE, PARA SUA EFICÁCIA.

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:3F5C6D10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO COM WALKÍRIA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017 - EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS – PADROEIRO DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2017**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa**: VALKÍRIA BEZERRA SANTOS - CNPJ: 27.388.469/0001-04**; com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 20 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A40C6D98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA Nº 015/2017 - CONCEDER FERIAS MARIA LUCIA PAULINO

PORTARIA Nº. 015/2017, De 20 de novembro de 2017.

Requerimento s/nº /2017
ASSUNTO: Pedido de Férias Anual de 30 (trinta) dias.
Servidora: **MARIA LUCIA PAULINO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, XXVIII e XXIX, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Deferir o pedido de **FÉRIAS ANUAL** de 30 (trinta) dias, solicitado pela servidora **MARIA LUCIA PAULINO**, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, lotada nesta Casa Legislativa. Por estar

de acordo com a Legislação vigente, para gozo no período de 20/11/2017 à 19/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2017.

VEREADOR – JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Devanio Oliveira da Silva
Código Identificador:E8F0755F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 033/2017/CPL/PMBSF

A CPL da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé /PB, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário, destinada a execução das obras e serviços de ampliação de 02(duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, no Município de Bonito de Santa Fé /PB, no dia 07 de Dezembro de 2017, às 09:00hs, na sede da Secretaria de Administração. O edital e seus anexos poderão serem obtidos na Sala da Comissão de Licitação. Prazo de Execução: 120 dias. Fontes de Recursos: Ministério da Saúde e Município.

Bonito de Santa Fé-PB, 20 de Novembro de 2017.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidenta da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:5B07AE4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 722/2017,INSTITUI O USO OBRIGATÓRIO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E PROÍBE O USO DE LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 722/2017.

Institui o uso obrigatório do brasão do Município de Bonito de Santa Fé e proíbe o uso de logotipos institucionais de governo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituído o uso obrigatório do brasão do município de Bonito de Santa Fé/PB, nos bens de sua propriedade que se fizer necessário.
Art.2º.O Brasão de Bonito de Santa Fé é exclusivo do Poder Público Municipal e será utilizado obrigatoriamente:
a) nos documentos, demais papéis e correspondência oficial;
b) no Gabinete do Prefeito Municipal e na Sala de Sessões da Câmara dos Vereadores;
c) na fachada dos edifícios públicos;
d) nos veículos oficiais;
e) nos locais onde se realizem solenidades promovidas pela Municipalidade.
§1º.É obrigatória à utilização do brasão do Município de Bonito de Santa Fé, instituído por lei, como único símbolo oficial a ser utilizado na identificação visual em todos os órgãos da Administração Pública, direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município.
§2º. Fica vedada a estilização ou alteração de cores, tonalidades ou forma do Brasão do Município e a utilização de qualquer tipo de símbolo, frases, mensagens, logomarca, nomes, imagens ou qualquer outro meio de identificação partidária, pessoal ou particular de governo juntamente com o brasão.
§3º.A utilização do brasão deverá constar em todos os prédios públicos, veículos e máquinas da frota municipal, sítios ou portais na rede mundial de computadores, arquivos digitais, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações, uniformes, cartazes, formulários, materiais de expediente e correspondência, placas e painéis sinalizadores ou informativos de obras púbicas, e todos os demais bens e serviços que de alguma forma tenham que identificar o poder público municipal.
§4º.A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§5º. Somente será permitida a identificação visual de outros símbolos e cores diferenciadas, quando se tratar de programas que estejam envolvidos o governo federal e estadual e o objeto assim exigir.
§6º.O disposto neste artigo aplica–se também aos bens e equipamentos das autarquias, fundações, sociedades de economia mista municipais, permitida, neste caso, a aplicação ou afixação de denominação, logotipo ou sigla da entidade respectiva."
Art.3º. Na realização de toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta, indireta ou por terceiros, bem quando da aquisição ou produção de bens e serviços em geral, deverão ser observadas as disposições e o cumprimento obrigatório da presente Lei.
Parágrafo único.A presente Lei não se aplica às obras, sérvios e produção de bens, cuja prestação ou procedimento de aquisição, produção, construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação e afins que tenham sido iniciadas anteriormente à vigência da presente Lei.

Art.4º. Os veículos particulares locados para prestar serviço aos órgãos do Município de Bonito de Fé/PB, deverão fixar, ainda que na parte interna do vidro dianteiro, adesivo que indique o órgão municipal ao qual prestam serviço e o respectivo horário em que o serviço é prestado.

Art.5º. Nos veículos municipais pertencentes a categoria de serviços essenciais, como ambulâncias, ônibus escolares, SAMU, dentre outros, a inscrição de informações obrigatórias conforme a legislação aplicável não prejudicará a obrigação imposta por esta lei.

Art.6º. Fica proibido o uso de logotipo institucional que identifique o governo ocupante do poder nos veículos oficiais ou em uso oficial do Município de Bonito de Santa Fé.

Art.7º. Esta Lei se aplica a todos as Secretarias e Departamentos do Poder Executivo, ao Poder Legislativo, às Autarquias Municipais, ao Instituto de Previdência, bem como aos demais entes jurídicos que venham a ser criados no âmbito do Municipal.

Art.8º. Os veículos que forem doados ao Município pelo Governo Federal ou Estadual poderão conter indicação alusiva à respectiva doação e/ou programa a que esteja vinculado.
Art.9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Bonito de Santa Fé – PB, 20 de novembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:91B954B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017

OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola de pneus e de Equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência e em conformidade com o Contrato de Repasse n.º 7932274/2013. Data e Local, às 10:00 horas do dia 04/12/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site:
cacimbadeareia.pb.gov.br ou mural de licitações do TCE/PB.

Cacimba de Areia – PB, 20 de novembro de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9B015FA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 052/2017

DECRETO Nº. 052/2017 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL EM ITAPORANGA PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA CORREIA FILHA, PROFESSORA E ESCRITORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da professora Maria Correia Filha;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itaporanguense e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Itaporanguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Itaporanga, por 03 (três) dias contados de 18/11/2017, pelo falecimento da Senhora Maria Correia Filha, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município Itaporanga.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 18 de novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:2625DDAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	MILENA EMPREENDIMENTO DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ:	07.210.574/0001-33
Endereço:	Rua João Pereira da Silva, s/n, Centro – Itaporanga-PB
Objeto:	Serviço de Mão de Obra em Reforma do Prédio Destinado ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
Referência:	Outubro/2017
Valor:	R$ 15.106,00 (quinze mil, cento e seis reais)
Credor:	JAMAILTON MARTINS DO CARMO - ME
CNPJ:	01.517.003/0001-60
Endereço:	Rua João Firmino Gomes, 39, Centro – Itaporanga-PB
Objeto:	Serviço de Confecção e Reparação de Portões - Solda e Pintura
Referência:	Outubro/2017
Valor:	R$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 20 de novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:29BE5F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM APOIO NOS ARTs. 69 e 70 – ÍTEM I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/69,

R E S O L V E:

Relocar ANNE LARISSA DAVI LEMOS, Médica, portadora do CPF. Nº. 049.363.514-90, Matrícula nº. 4437, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, do PSF de Misericórdia Velha para o **SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS deste Município.**
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:552356D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO N.º 15/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ:08.944.092/0001-70 e **DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 11.054.242/0001-84.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 15/2017, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 37.341,63 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Três),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 149.366,54 (Cento e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 186.708,17 (Cento e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Oito Reais e Dezessete Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 15/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R$ 186.708,17 (Cento e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Manaíra – PB.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 15/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 13 de novembro de 2017, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Yago Nóbrega Fonseca de Farias, Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F7B4FF81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2017, que objetiva: Contratação dos serviços de Agência de Viagens com reserva de hotel, para atender as necessidades do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DECOLAR BRASIL TURISMO LTDA - ME - R$ 6.483,86.

Mataraca - PB, 17 de Novembro de 2017.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:74D9B527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de Agência de Viagens com reserva de hotel, para atender as necessidades do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca:
2002 - Manut. das Atividades do Gabinete; 2006 - Manut. dos Serviços da Procuradoria Juridica; 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00084/2017 - 17.11.17 - DECOLAR BRASIL TURISMO LTDA - ME - R$ 6.483,86.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A88D6AEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2017. OBJETO: Contratação dos serviços de Agência de Viagens com reserva de hotel, para atender as necessidades do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/11/2017.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:03AC85A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal – Nº 037/2007 de 17 de agosto de 2007 com alterações pela Lei Municipal nº. 149/2015 de 11 de setembro de 2015

Resolução CMAS Nº 006/2017, de 17 de Novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Matinhas-PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei de Criação nº.037/2007 de 17 de agosto de 2007 com alterações pela Lei Municipal nº. 149/2015 de 11 de Setembro de 2015;

Considerando a Portaria Conjunta CNAS/MDS, que dispõe sobre a convocação extraordinária para nomear a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando a propositura de estratégias para a consolidação da política e do controle social na Assistência Social.
Considerando também critérios estabelecidos pelo CNAS para a escolha de da Comissão Organizadora do Plano Municipal de Assistência Social, levando em consideração datas para sua elaboração, realização e demais orientações.

RESOLVE:

Art.1°- Convocar a comissão organizadora para o Plano Municipal de Assistência Social.
Art. 2º-O plano Municipalde Assistência será organizada pela Comissão Organizadora que será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo composta por 09 (nove) membros.
Maria Lidiane dos Santos Mota – Presidente – (Instituição não Governamental)
Iremar Valdevino de Souza - Vice Presidente – (Instituição não Governamental)
Leticia Augusto de Araújo – (SEMAS)
Joelson Honorato dos Santos Silva – (SEMAS)
Maria Lucia Suderio Alves – (Educação)

Ana Paula Nunes Freitas – (Educação)
Maria Sonia Gomes Marques - (Saúde)
Lucimar Gomes Batista Chaves – (Saúde)
Ana Katarina Fernandes Paulino – (Política Para Mulheres)

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SEMAS apoiará a comissão organizadora do Plano de Assistência social.
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas - PB, 17 de Novembro de 2017.

MARIA LIDIANE DOS SANTOS MOTA
Presidente do CMAS/Matinhas

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:4AAAC93D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – CMDCA - DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL EM PROL DA ELEIÇÃO DE CARÁTER DE URGÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – CMDCA

Dispõe sobre os membros da comissão especial eleitoral em prol da eleição de caráter de urgência do Conselho Tutelar 2017 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de NOVEMBRO de 2017, no uso das competências e atribuições, que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº330, de 20/12/2006.**

RESOLVE:

Artigo 1º: Tornar público a criação e composição da comissão especial eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha no Município de Montadas com fundamentos na Resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, Art7º, § I do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e Lei Federal Nº 8.069/1990 do ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).
Artigo 2º: A comissão especial eleitoral designada é constituída pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNO:
Andrezza Farias Viana
Thatiana Vitória de Souza Freire Araújo

MEMBROS SOCIEDADE CIVIL:
Maria Luciene dos Santos
Fabiana da Silva

Artigo3º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delega a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a esta comissão especial.
§1º- A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 1 (um) dia contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§2- Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe a comissão especial eleitoral;
Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arrola/as, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§3º - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Artigo 4º: Cabe ainda à comissão especial:

- realizar reuniões;

- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituem violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

- analisar e decidir em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

- providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

- escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

- selecionar, os mesários e escrutinadores e respectivos suplentes do dia do processo de escolha;

- divulgar, imediatamente, após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

- resolver os casos omissos

- solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda Municipal local, a designação do efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

Artigo 5º: Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Montadas-PB

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:0D9891FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001 /2017 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB PARA O MANDATO DE 2 ANOS (MANDATO 2018/2019) EM CARATER DE URGÊNCIA

EDITAL 001 /2017

Dispõe sobre a regulamentação da escolha de Conselheiros Tutelares no Município de MONTADAS – PB para o mandato de 2 anos (MANDATO 2018/2019) em carater de urgência.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Montadas/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O disposto nos **artigos 131 e 139 Lei Federal nº 8.069/90 – ECA**, com modificações introduzidas pelas **Leis Federais nº 8.242/1991; 12.010/2009 e 12.696/2012**.

O disposto na **Lei Municipal nº330, de 20/12/2006**, que dispõe sobre a implantação,estrutura, processo de escolha e funcionamento do **Conselho Tutelar do Município de MONTADAS.**

Considerando as deliberações **da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar** vem **TORNAR PÚBLICO O EDITAL** para a **abertura das inscrições para candidatos à função de conselheiro tutelar no**

Município de Montadas, Estado da Paraíba - PB, para um mandato de 2 (dois) anos, em carater de urgência.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital dispõe sobre o processo de inscrição dos candidatos; da eleição através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Montadas a ser realizado com carater de urgência no dia **14 de janeiro de 2018**, **permitida e recondução de mais 4 anos**, **a capacitação dos aprovados**, bem como **estabelecer normas de propaganda eleitoral dos candidatos à conselheiros tutelares que forem considerados aptos.**

Parágrafo único: O processo de escolha se refere a **1 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Titular com convocação imediata**, sendo considerados suplentes todos os candidatos aptos que participaram do pleito a partir do 2º mais votado e serão convocados sempre que necessário de acordo com a **Lei Municipal nº330, de 20/12/2006.**

DAS INSCRIÇÕES

I - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 2º - O período para a inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de **10 dias**, **com o preenchimento do formulário disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de inteira responsabilidade do candidato.**

§1°- Os formulários preenchidos e as cópias dos documentos deverão ser entregues, mediante protocolo, no período acima, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta- feira, na sede da Secretaria de Assistencia Social, situado à Rua Inacio Porto–, nº11, Centro de MONTADAS (Secretaria Municipal de Assistência Social).

§2°- A numeração do candidato será de acordo com a ordem de inscrição.

Art.3º . O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 5 (CINCO) pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 5 (cinco), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 4º - Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá possuir os requisitos abaixo e na falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento na inscrição do mesmo:

I - Ter reconhecida idoneidade moral; ART 133 DO ECA
II - possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos; ART 133 DO ECA
III - estar no gozo dos direitos políticos;
IV - residir no município de Montadas há mais de 04 anos; ART 133 DO ECA e Lei Municipal Artº 17.
V – conclusão do ensino médio (2°grau); RESOLUÇÃO 170 DO CONANDA , Artº12, § 2º.
:
Art. 5º - Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher o formulário disponível na Secretaria Municipal de Assistencia Social à Rua Inacio Porto–, nº11, Centro de MONTADAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) acompanhadas dos documentos abaixo relacionados:

I- cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto;
II- II. duas fotos 3X4
III- cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV- comprovante de residência;
V- cópia do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou curso técnico equivalente;
VII- certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;

§1°- Serão aceitos como comprovante de residência: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel emitidas em nome do candidato; correspondência ou documento expedido por órgão oficial das esferas Municipal, Estadual ou Federal; correspondência de instituição bancária Pública ou Privada; correspondência de administradora de todos os cartões de crédito, fatura de plano de saúde ou boletos de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondente.

§2°- Os documentos, quando não prevista a apresentação no original, poderão ser apresentados em cópia, podendo, no entanto, ser solicitado a qualquer tempo pelo CMDCA, a exibição do original dos documentos apresentados.

§3º - Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 90 (noventa) dias,contados da data da apresentação do requerimento de inscrição de que trata o presente artigo.

Art. 6º - Encerrado o prazo para inscrição, o CMDCA DE MONTADAS/PB avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará, no dia **(06/12/2017)**, a publicação no Diário Oficial do Município a lista nominal dos candidatos que preencheram os requisitos deste edital;

Parágrafo primeiro: Os candidatos desclassificados nesta etapa terão prazo de **08/12/2017** para apresentar recurso**.**

Parágrafo segundo: Será enviada cópia da publicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, aos Juízes das Varas da Infância,da Juventude, à Coordenadoria das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público e aos Conselheiros Tutelares. Tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão solicitar, fundamentadamente, a impugnação das candidaturas.

Art. 7º- Qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA DE MONTADAS-PB), no período compreendido entre os dias úteis de **07/12/2017**, no horário de 07:00 às 13:00 h, de segunda a sexta- feira, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na à Rua Inacio Porto–, nº11, Centro de MONTADAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), conforme o estabelecido na Lei Municipal nº330, de 20/12/2006.

Parágrafo único: Caso haja pedido de impugnações, o CMDCA DE MONTADAS/PB deverá julgá-las no dia **13/12/2017**.

Art. 8º - Havendo impugnação, o CMDCA DE MONTADAS/PB publicará o resultado no Diário Oficial da Famup no dia **14/12/2017**, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão.

Art. 9º- O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão para o próprio CMDCA DE MONTADAS/PB, de forma escrita e fundamentada, no período de **12/12/2017**.

Art. 10º- Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada a relação, no dia **18/12/2017**, no Diário Oficial do Município, dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptos a participar do processo eleitoral.

Art. 11º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12º- O candidato terá de **21/12/2017 a 12/01/2018** para realização de campanha.

Art. 13º O Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data de carater de urgencia no dia **14 de janeiro de 2018**.

Parágrafo Único – Toda propaganda será sob a responsabilidade de cada candidato, imputando-lhe responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 14º - Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura, pichação e afixação de letreiros, outdoor, folders, cartazes ou panfletos em prédios públicos, na vias públicas, muros, postes, monumentos e paredes de prédios públicos.

Art. 15º - É permitida a propaganda mediante faixas, que somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, mediante autorização escrita do proprietário,vendando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

Art. 16º - Será permitida a distribuição de panfletos ou "santinhos", vedada a distribuição no interior de prédios públicos, os quais somente poderão ser distribuídos até 48h antes do pleito de votação.

Art. 17º - Visando a igualdade de condições na escolha pública, o CMDCA DE MONTADAS/PB fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Art. 18º - É vedado ao candidato favorecer o transporte de eleitores no dia da votação.

Art. 19º - No dia da eleição é proibido qualquer tipo de propaganda nas proximidades das zonas eleitorais, em atitude de "boca de urna".

Parágrafo Único - Considerando-se ilícita no dia da eleição a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e broches ou qualquer outro tipo de propaganda que vincule o nome ao número do candidato.

Art. 20º – É vedado o uso de carro de som ou similar para propaganda e divulgação do nome e número do candidato.

Art. 21º - Fica expressamente proibido o uso da máquina administrativa pública para divulgar ou vincular propaganda do candidato, bem como qualquer tipo de troca de favores em prol do voto.

Art. 22º - É vedada a veiculação de propaganda dos candidatos nos canais de TV a Cabo, TV Aberta ou Rádios.

Art. 23º - No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la direta ou indiretamente, com o apoio de terceiros, à cassação de seu registro de candidatura, mediante procedimento a ser instaurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da remessa de peças ao Ministério Público para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 24º - Compete à Comissão Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

Parágrafo Único - Os casos de conduta irregular de candidatos apurados durante o processo eletivo serão imediatamente comunicados ao Ministério Público para averiguação dos fatos, independente do procedimento investigativo da comissão organizadora.

Art. 25º - A decisão tanto da Comissão Organizadora quanto da averiguação realizada pelo Ministério Público, deverá ser publicada até 05 (cinco) dias antes da posse dos novos conselheiros.

DA ELEIÇÃO

Art. 26º - **A realização do Processo de Votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Montadas acontecerá no dia 14 de JANEIRO de 2017** pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente.

Art. 27º – Poderão votar todos os eleitores do município de MONTADAS, quite com a justiça eleitoral, munidos de título de eleitor e documento oficial com foto.

Art. 28º - Nos locais de votação deverão estar presentes o Coordenador do Posto de Votação, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos, devidamente identificados.

Art. 29º - Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o Coordenador do Posto de Votação designará, para as mesmas, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo;

Art. 30º - Cada mesa receptora será composta por um presidente e dois mesários. O Presidente da mesa receptora iniciará o processo de votação às 08:00 horas, com a abertura da Ata Circunstanciada e encerrará às 17:00 horas, sendo a urna lacrada com as rubricas dos membros da mesa e transportadas pelo Coordenador do Posto de Votação.

Art. 31º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA DE MONTADAS/PB providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade, no dia da votação, do Coordenador do Posto de Votação.

Art. 32º - Será afixado, em cada um dos Postos de Votação, 01 (uma) relação, em ordem alfabetica, com os nomes dos candidatos e seus respectivos números.

Art. 33º – Somente para a fiscalização de votação, cada candidato poderá credenciar, por posto de votação, 1 (um) fiscal e um suplente de votação. Para tal deve apresentar requerimento junto ao CMDCA DE MONTADAS, no prazo de até 04 (quatro) dias antes da eleição, não permanecendo dentro da seçao por mais de 5 minutos, o Presidente da seção ficará responsável de controlar os minutos de cada fiscal.

§1° - Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade, que deverão apresentar-se ao Coordenador do Posto de Votação, no dia da eleição, munido de documento oficial com foto, para recebimento da sua credencial.

§2°- Os fiscais terão atuação exclusiva junto às mesas de recepção de votos do posto ao qual estarão credenciados. Vedada a atuação em outro posto de votação. O Suplente só poderá fiscalizar na ausência do Titular.

Art. 34º - Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto em qualquer posto de votação, mediante apresentação de documento de identificação e credencial.

§1°- Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral.

§2°- Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador do Posto de votação ou a qualquer outra Autoridade Pública documento de identificação, juntamente com a credencial.

§3° - Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

Art. 35º - Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna, rubricando o lacre juntamente com os mesários.

Art. 36º - A Ata Circunstanciada deverá ser preenchida pelo presidente da mesa e assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

Art. 37º - Todo o material deverá ser entregue ao Coordenador do Posto de Votação, que repassará ao responsável pela recepção das urnas e apuração dos votos, devidamente credenciado e identificado pela Comissão Organizadora.

§1°- O material será entregue no local onde será instalada a Central de Apuração, cujo endereço será designado e divulgado pelo CMDCA DE MONTADAS/PB, até 48 horas antes do início do processo de eleição e apuração.

DA APURAÇÃO

Art. 38º - A apuração de votos será realizada em local determinado como Central de Apuração, tendo início da contagem de votos, imediatamente após a chegada e regular entrega do material da primeira urna, assim sucessivamente até o termino da contagem.

Art. 39 º – O processo de apuração deverá ser acompanhado por representante do Ministério Público, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos candidatos e seus fiscais, por autoridades públicas ou outras pessoas devidamente credenciadas pela Comissão Organizadora ou pelo presidente do CMDCA DE MONTADAS/PB.

Art. 40º - Caberá ao Presidente do CMDCA DE MONTADAS/PB, ou pessoa por ele indicada, a coordenação da Mesa de Trabalho Apuradora.

Art. 41º – Na hipótese de votação manual, serão abertas as cédulas oficiais, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora.

§1°- Nos casos de declaração dos votos em branco será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão "em branco", além da rubrica do Presidente da mesa apuradora

§2°- O mesmo procedimento será realizado nos casos de votos nulos.

Art.42º - Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados os votos e os mapas de totalização de cada urna eleitoral.

Art. 43º - Será considerado eleito como Conselheiro Tutelar titular o 01 (UM) candidato que obtiver a maioria do número de votos e considerados suplentes os demais candidatos por ordem de votos recebidos.

§1°- Havendo empate de votos, considera-se eleito o candidato que possuir maior idade.

§2°- Os Conselheiros Tutelares titulares atuarão no Conselho Tutelar que será implantado para atendimento do Município de Montadas e conforme será definido pelo CMDCA e publicado em Diário Oficial do Municipio.

Art. 44º – Será publicado imediatamente o resultado final da votação, com os nomes dos candidatos eleitos titulares e suplentes para integrarem o Conselho Tutelar de Montadas, no período de 2018 a 2019 e o número de votos recebidos por cada um deles.

DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO:

Art. 45º - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 46º – O Servidor Público Municipal que vier a exercer mandato de conselheiro tutelar, cuja jornada de trabalho seja até 44 horas semanais, ficará licenciado de seu cargo efetivo.

Parágrafo Único – O tempo de serviço que prestar como conselheiro tutelar será computado, para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 47º - vencimento de UM SALARIO MÍNIMO VIGENTE, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

Art. 48º – remuneração e direitos sociais aos conselheiros, consistentes em cobertura previdenciária, licença maternidade e paternidade, além da gratificação natalina (RECOMENDAÇAO Nº 001/ 2015 DO CEDCA)

III - adicional de férias, 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;
IV - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;
VI – o mandato dos membros do Conselho Tutelar será de 02 (DOIS) anos;

§1º A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

Art.49º- A função de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de MONTADAS, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração Pública Municipal.

Art. 50º- A carga horária do Conselheiro Tutelar será de, no mínimo, 06 horas/dia, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, acordados com a Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Administração, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MONTADAS;

DA POSSE

Art 51º- O candidato só poderá tomar posse mediante freqüência integral na capacitação..

Art. 52º - O chefe do Poder Executivo dará posse aos conselheiros tutelares eleitos e devidamente capacitados, em **01 de Fevereiro de 2018** com data, local e horário a ser publicado no Diário Oficial Municipal e amplamente divulgado na mídia.

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 53º- Os candidatos eleitos serão convocados para um curso de capacitação a cerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. O conteúdo, a carga horária e a metodologia serão divulgados em edital próprio a ser deliberado e publicado pelo CMDCA DE MONTADAS/PB
.
Parágrafo Único - Nos casos de Conselheiros Tutelares titulares, a capacitação incluirá estágio de uma semana, *in loco*, no Conselho Tutelar para qual foi eleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º – Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2018 terão mandato de 02 anos, conforme disposições previstas na Lei n°12.696/12.

Art. 55º - O Anexo III deste Edital – Cronograma de Eventos – prevê as datas de todo o PROCESSO ELEITORAL EM CARATER DE URGENCIA, que acontecera no dia **14 de janeiro de 2018.**

Art. 56º- A comissão eleitoral formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros tutelares do Município de Montadas, para o mandato de 2018 –2019, se dissolverá 30 dias após o término do processo eleitoral, ou seja, trinta dias após a publicação do resultado final da votação.

Art.57º - Os casos omissos surgidos durante todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares serão resolvidos pela comissão organizadora formada para este fim ou; se necessário, pela plenária do CMDCA DE MONTADAS/PB, sob a orientação e fiscalização do Ministério Público Municpal.

Art. 58º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTADAS, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Montadas-PB

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:795F4C06

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr.
José Romero Martins dos Santos
Presidente do CMDCA de Montadas-PB

Eu_____ , conhecido(a) como _____, portador(a) da identidade n.º_____, Expedida pelo_____, em_____/_____/_____, brasileiro(a), estado civil_____
Profissão_____, residente e domiciliado à_____, n.º____, complemento_____, Bairro_____, Tels._____ _____, na cidade de Montadas/PB, e-mail_____ , venho requerer a V.Sª que se digne conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar de MONTADAS/PB, na forma do Artigo 133 da Lei Federal 8069/1990, combinado com o Artigo 24, , da Lei Municipal n.º nº330, de 20/12/2006 para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios- observar a previsão do edital

( )I - cédula de identidade;
( )II - título de eleitor e certificado de quitação eleitoral;
( )III - comprovação de residência na circunscrição do Conselho Tutelar a que pretende concorrer;
( )IV - certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com firma reconhecida do declarante;
( )V - certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;
.
MONTADAS– PB____ de _____ de 2017__
_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:AAA42606

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO II CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 001/2017

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA nº 001/2017

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
	Publicação do edital	16/11/2017
	Prazo para as inscrições	De 17/11/2017 a 01/12/2017
	Análise dos pedidos de registro de candidatura	04/12/2017 a 05/12/2017
	Publicação com homologação das inscrições deferidas e indeferidas	06/12/2017
	Prazo para pedido de impugnação de candidaturas	07/12/2017
	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	08/12/2017
	Prazo da notificação dos candidatos impugnados após recursos	11/12/2017
	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	12/12/2017
	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	13/12/2017
	Interposição de recursos	14/12/2017
	Análise e decisão de recursos	15/12/2017
	Publicação do registro de candidaturas	18/12/2017
	Reunião para firmar compromisso com os candidatos habilitados	20/12/2017
	Campanha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar	21/12/2017 a 12/01/2018
	Eleição	14/01/2018
	Divulgação do Resultado preliminar dos classificados	16/01/2018
	Prazo para Recurso da classificação preliminar	17/01/2018
	Resultado Definitivo e homologação dos candidatos classificados	22/01/2018
	Posse dos eleitos	01/02/2018

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:293235FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTADAS Nº 001/2017 – ELEIÇÃO DIRETA.

O presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas o edital para Eleição Direta, para vagas de Conselheiros Tutelares, conforme os termos do Edital nº 001/2017.
O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico ____e no Mural da Prefeitura Municipal de MONTADAS, em horário de expediente, bem como, junto a sede do CMDCA e principais repartições do Município.

MONTADAS – PB, em 16/NOVEMBRO/2017.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Montadas-PB

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A64760D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 211/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 180/2016 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Inciso I do Art. 5º. da Lei Municipal n. 180/2016 de 16 de Novembro de 2016 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - .....
I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização de recursos até o limite correspondente a 23% (vinte e três por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Parágrafo Único – Com a majoração de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo passa a dispor no presente exercício do valor de R$ 4.551.507.49 (quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), como limite de suplementação destinados a suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2.º - Será utilizado como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, A ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PERTECENTES EXCLUSIVAMENTE AO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO, MANTENDO-SE SEM QUALQUER ANULAÇÃO PARA ESTE FIM AS DOTAÇÕES PERTECENTES AO PODER LEGISLATIVO ONDE DEVERÁ SER PRESERVADO O VALOR DE R$ 912.199,00 (novecentos e doze mil, cento e noventa e nove reais), conforme definido no Inciso III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos - PB., 20 de Novembro de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:5575AD2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N 06/2017 CMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 20017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua 232ª (ducentésima trigésima segunda) reunião ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Galdino Pinheiro, n° 26 – Centro Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° Termo de Aprovação da Proposta de n° 08619.650000/11140-01 e Emenda Parlamentar n° 24490002 e aprovação da Prestação de Contas referente ao 1° quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2017.

Artigo 2° Prorrogar o prazo de vigência da proposta n° 08619.650000/11140-01, referente à Emenda Parlamentar n° 24490002, para 31 de dezembro de 2018.

Artigo 3° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação.

Município de Picui/PB, 06 de novembro de 2017.

JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PUBLICADA EM 10/11/2017. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7314A933

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE DE 02/04/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2017.
DOTAÇÃO:
20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 20600.12.306.2002.2014. 3.3.90.30.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00258/2017 - 17.11.17 – COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR - R$ 6.090,24.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C0D4FDBB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Leiloeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Leilão nº 00001/2017, que objetiva: A ALIENAÇÃO PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS, EM VIRTUDE DE HAVEREM SE TORNADO ANTIECONÔMICOS E INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO, COM AS SUAS PERMANÊNCIAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SEVERINO FREIRE DA SILVA (LOTE 01) - R$ 4.800,00; RONALDO ADRIANO DOS SANTOS (LOTE 02) – R$ 5.200,00; JOSUÉ LOPES GUIMARÃES NETO (LOTE 03) – R$3.200,00; JOSÉ LINALDO URBANO DA SILVA (LOTES 04 E 05) – R$ 13.400,00; JOSÉ RONILDO PEREIRA – ME (LOTES 06 E 09) – R$ 1.100,00; ORLANDO DE LIMA CABRAL (LOTE 07) – R$ 400,00; GILMAR DE ARAÚJO FERREIRA (LOTES 08 E 10) – R$ 800,00; GARIBALDI DE OLIVEIRA AZEVEDO (LOTE 11) – R$ 550,00.

Picuí - PB, 17 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B6C3C794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí torna público para conhecimento de quem interessar possa que, relativamente à Impugnação do Edital, interposta pela empresa **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** – CNPJ nº 22.759.235/0001-02, **não foi conhecida a Impugnação**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Picuí - PB, 17 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CDEA27F7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, NO AMBITO DO PROGRAMA REQUALIFICA UBS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTRATO DA PROPOSTA Nº 08619.6500001/15-0002, CONFORME PROJETO BÁSICO.

LICITANTES HABILITADOS: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP – CNPJ: 24.263.536/0001-68; GR CONSTRUCOES LTDA – ME – CNPJ: 20.265.912/0001-00; SENA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 22.759.235/0001-02.

LICITANTES INABILITADOS: T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 12.096.959/0001-51; UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 09.117.897/0001-02.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/11/2017, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34. E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 20 de Novembro de 2017.

DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2576A990

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2017

Nos termos constantes do Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE PICUÍ/PB COM INCLUSÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Picuí - PB, 20 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E5592DE8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017

Nos termos constantes do Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, referente ao Pregão Presencial nº 00064/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Picuí - PB, 20 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C82BF919

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00068/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DO "FORRÓ DO IDOSO" E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TARTAIÃ YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS 07834752413 - R$ 24.000,00.

Picuí - PB, 20 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:22BCAF5A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0055/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **TARTAIÃ YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS 07834752413** – CNPJ nº 27.457.088/0001-21.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00068/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 28/11/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00068/2017, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 20 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:718B434B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17062016 de 28/12/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
10.302.2005.2041.3370410000.14	CONTRIBUICÕES	55.000,00
Valor Total da Ação (2041) R$		**55.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**55.000,00**
Valor Total R$		**55.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DIscriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1088	**CONST/REF QUDRAS POLIESPORTIVA PARQUES P EDUC INFA**	
12.365.2010.1088.4490510000.15	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00

12.365.2010.1088.4490510000.19	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
Valor Total da Ação (1088) R$		**55.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**55.000,00**
Valor Total R$		**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5073FA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **OZILENE FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 596, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/12/2017 a 13/01/2018.

Picuí-PB, 20 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A69D94B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento da mãe ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula nº 552, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 12/11/2017 a 19/11/2017.

Picuí-PB, 20 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8FBD4276

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS**.
CONTRATO N.º 293/2017
PROPONENTE: **ANDRE CABRAL DE MORAIS - ME**
CNPJ: 02.483.960/0001-85
VALOR: R$ **120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais)**.
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses
Rubrica Orçamentária 2017:
02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1020 2063 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros) - 10 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 99 014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal/PB, 10 de novembro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

ANDRE CABRAL DE MORAIS - ME
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:2B9944C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 046/2017

OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinado a manutenção das atividades das Secretaria diversas, e do Fundo Municipal de Saúde/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: Unidade Orçamentária:
02.00 - SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.2026.2047 - Manter as Atividades da Secretaria, 3390.30 - Material de Consumo.
03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.2026.2008 - Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.
04.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, 15.451.2026.2017 - Manter as atividades da Infra-Estrutura Urbana - Manter as Atividades da Secretaria, 3390.30 - Material de Consumo.
02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 3019 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3390.30 - Material de Consumo.
07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 12.361.2010.2096, Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.
08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.4002.2129 - Manter as atividades da Atenção Básica - PAB, 3.3.90.30.01 - Material de Consumo, conforme QDD/2017, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00361/2017 - 20.11.17 - E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMATICA - EPP - R$ 41.180,00; CT Nº 00362/2017 - 20.11.17 - F LUCAS W E SILVA - R$ 165.323,00; CT Nº 00363/2017 - 20.11.17 - ILZE ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO 08927467426 - R$ 44.000,00; CT Nº 00364/2017 - 20.11.17 - SILENE PEREIRA DE MEDEIROS SILVA 40945197420 - R$ 45.830,90.

Princesa Isabel/PB, 20 de Novembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constituciona

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6F67F985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE VISTORIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, QUE a

Vistoria dos automóveis vencedores da Tomada de Preços de nº 014/2017, será realizada no Pátio da AABB – Associação Atlética do Banco do Brasil, sido à Rua – Maria Medeiros, S/N, Bairro Maia, Princesa Isabel – PB, às 08:00 (oito) horas, de acordo com o Item "16.1 – Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, precedida da solicitação, devidamente protocoladas, Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, bem como as certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade de Situação ao FGTS, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada".

Princesa Isabel/PB, 20 de Novembro de 2017.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:76B7A20B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0091/2015

EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: O termo aditivo tem por objetivo prorrogar por mais cento E oitenta dias ao contrato origem 00091/2015 nos termos do art. 57, § 1, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) e INOVA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscritos no CNPJ sob nº 19.420.845/0001-64.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se

Santa Cecília, 13 de novembro de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:CF558F2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 311/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 - PPA QUADRIÊNIO 2018-2021*

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José do Brejo do Cruz para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:
Art. 1.º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio ***2018-2021***, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.
Art. 2.º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.
Art. 3.º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.
Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.
Parágrafo Único: fica o Poder Executivo autorizado a:
efetuar a alteração de indicadores de programas;
incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos do orçamento do Município.
Art. 5.º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser re-estabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.
Art. 6.º - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados do Plano Plurianual.
Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de novembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:21FCA2E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2628 /2017 SAPÉ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DETERMINA QUE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ DEIXE DE APLICAR O § 2º DO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL DE SAPÉ Nº 1.042/2011 E A LEI MUNICIPAL DE SAPÉ Nº 1.059/2011, QUE SÃO MANIFESTAMENTE INCONSTITUCIONAIS, POR AFASTAREM A DISCRICIONARIEDADE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM RELAÇÃO À ESCOLHA DAS PESSOAS QUE OCUPARÃO OS CARGOS DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, Ii, da Constituição do Estado da Paraíba e pelo Art. 68, Iv, da Lei Orgânica do Município de Sapé, em conformidade com o Parecer Nº 04/2017 de sua Consultoria Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a Administração do Município de Sapé deixe de aplicar o § 2º do artigo 29 da Lei Municipal de Sapé nº 1.042/2011 e a Lei Municipal de Sapé nº 1.059/2011, que são manifestamente inconstitucionais, por afastarem a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal em relação à escolha das

pessoas que ocuparão os cargos de diretor e de vice-diretor das escolas públicas municipais.

Art. 2º - A nomeação dos ocupantes dos cargos comissionados de diretores e vice-diretores das escolas públicas do Município de Sapé, demissíveis "ad nutum", constitui prerrogativa exclusiva e discricionária do Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTOMALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BD3DCD34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.252/2017. SAPÉ, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria a Política Municipal de Meio Ambiente, disciplina as atribuições, em matéria ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Sapé – SEMAIE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei, fundamentada na legislação federal e estadual sobre gestão ambiental e nas necessidades locais, cria a Política de Meio Ambiente do Município de Sapé, disciplina as atribuições, em matéria ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Sapé - SEMAIE e dá outras providências, visando à preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, proteção dos recursos ambientais, controle das fontes poluidoras e do meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A gestão ambiental no Município de Sapé compreende, ainda, a observância das diretrizes norteadoras do disciplinamento do uso do solo e da ocupação territorial previstos na Lei Orgânica do Município, no Plano Diretor e na legislação pertinente à matéria.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

Seção I

Dos Princípios Fundamentais e Objetivos

Art. 2° A política ambiental do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por fim a preservação, conservação, defesa, recuperação e controle do meio ambiente natural e urbano.

Art. 3° Para assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município de Sapé e regular a ação do Poder Público Municipal, assim como sua relação com os cidadãos e instituições com vistas ao equilíbrio ambiental, serão observados os seguintes princípios:
I - utilização ordenada e racional dos recursos naturais ou daqueles criados pelo homem, por meio de critérios que assegurem um meio ambiente equilibrado;
II - organização e utilização adequada do solo urbano, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento;
III - proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação ou conservação de espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos;
IV - obrigação de recuperar áreas degradadas pelos danos causados ao meio ambiente;
V - promoção da educação ambiental de maneira multidisciplinar e interdisciplinar nos níveis de ensino oferecido pelo Município, bem como a valorização da cidadania e da participação comunitária, nas dimensões formal e não formal;
VI - estímulo de incentivos fiscais e orientação da ação pública às atividades destinadas a manter o equilíbrio ambiental.

Art. 4° A Política Ambiental do Município tem por objetivos:
I - articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Município com aquelas de âmbito federal e estadual;
II - favorecer instrumentos de cooperação em planejamento e atividades intermunicipais vinculadas ao meio ambiente;
III - compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade ambiental, visando o bem-estar da coletividade;
IV - assegurar a aplicação de padrões de qualidade ambiental, observadas as legislações federal e estadual, suplementando-as de acordo com o interesse local;
V - atuar, mediante planejamento, no controle e fiscalização das atividades de produção, extração, comercialização, transporte e emprego de materiais, bens e serviços, bem como de métodos e técnicas que comportem risco ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI - estabelecer os meios legais e os procedimentos institucionais que obriguem os agentes degradadores, públicos ou privados, a recuperar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis;
VII - disciplinar a utilização do espaço territorial e dos recursos hídricos destinados para fins urbanos mediante uma criteriosa definição de formas de uso e ocupação, normas e projetos, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação, bem como de tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
VIII - estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras;
IX - estabelecer tratamento diferenciado aos espaços urbanos, procurando respeitar e proteger a pluralidade e as especificidades biológica e cultural de cada ambiente;
X - estimular o desenvolvimento de pesquisas sobre o uso adequado dos recursos ambientais;
XI - criar espaços especialmente protegidos e unidades de conservação, objetivando a preservação, conservação e recuperação de espaços caracterizados pela destacada importância de seus componentes representativos, bem como definir áreas de preservação permanente;
XII - promover a educação ambiental;
XIII - promover o zoneamento ambiental.

Seção II

Do Órgão Executivo

Art. 5º A Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Sapé – SEMAIE tem competência para:
I – elaborar estudos para subsidiar a formulação da política pública de preservação e conservação do meio ambiente do Município;
II – participar de estudos e projetos para subsidiar a formulação das políticas públicas de saneamento e drenagem do Município;
III – participar da formulação da política pública municipal de limpeza urbana e paisagismo;
IV – coordenar, controlar, fiscalizar e executar a política definida pelo Poder Executivo Municipal para o meio ambiente e recursos naturais;
V – zelar pelo cumprimento, no âmbito municipal, da legislação referente à defesa florestal, flora, fauna, recursos hídricos e demais recursos ambientais;

VI – promover e apoiar as ações relacionadas à preservação ou conservação do meio ambiente;
VII – elaborar estudos prévios, proceder a análises com vistas a apresentar parecer sobre relatórios e estudos de impacto ambiental, elaborado por terceiros e relacionado à instalação de obras ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras;
VIII – incentivar e desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados com sua área de atuação e competência, divulgando amplamente os resultados obtidos;
IX – atuar, no cumprimento das legislações municipal, federal e estadual relativas à política do meio ambiente;
X – aplicar, sem prejuízo das competências federal e estadual, as penalidades previstas, inclusive pecuniárias, a agentes que desrespeitem a legislação ambiental, especialmente no que se refere às atividades poluidoras, ao funcionamento indevido de atividades públicas ou privadas e à falta de licenciamento ambiental;
XI – articular-se com o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, por intermédio dos órgãos que o integram, como também com os congêneres da esfera estadual, visando à execução integrada dos programas e ações tendentes ao atendimento dos objetivos da política nacional de meio ambiente;
XII – celebrar, em ato conduzido pelo Chefe do Executivo Municipal e nos termos de autorização legislativa pertinentes, acordos, convênios, consórcios e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal e bem assim com organizações e pessoas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, visando o intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico-administrativo;
XIII – efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro de fontes poluidoras;
XIV – proceder à fiscalização das atividades de exploração florestal, da flora, fauna e recursos hídricos, devidamente licenciados, visando a sua conservação, restauração e desenvolvimento, bem como a proteção e melhoria da qualidade ambiental;
XV – executar, por delegação, atividades de competência de órgãos federais e estaduais na área do meio ambiente;
XVI – promover o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, voltadas para formação de uma consciência coletiva conservacionista de valorização da natureza e de melhoria da qualidade de vida;
XVII – propor à Câmara de Vereadores a formulação de normas e padrões gerais relativos à preservação, restauração e conservação do meio ambiente, visando assegurar o bem estar da população e compatibilizar seu desenvolvimento sócio-econômico com a utilização racional dos recursos naturais;
XVIII – examinar e apresentar parecer sob projetos públicos ou privados a serem implementados em áreas de conservação associadas a recursos hídricos e florestais;
XIX – realizar estudos com vistas à criação de áreas de preservação e conservação ambientais, bem como a definição e implantação de parques e praças;
XX – analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder licenças ambientais;
XXI – desenvolver as atividades que visem o controle e a defesa das áreas verdes destinadas à preservação e conservação, promovendo a execução de medidas que sejam necessárias para prevenir e erradicar ocupações indevidas;
XXII – participar dos estudos, análises, discussões e aprovação dos planos diretores de desenvolvimento urbano e de seus atos normativos executores;
XXIII – articular-se, em relação de interdependência, com as demais secretarias e outras estruturas do governo municipal, em assuntos de sua competência
XXIV – homologar acordos que tenham por objeto o parcelamento de penalidades pecuniárias ou sua conversão em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental, entre elas: a pesquisa ecológica, a educação e reconstituição ambiental.

Seção III

Dos instrumentos

Art. 6° Para a consecução da Política Municipal de Meio Ambiente, poderão ser utilizados os instrumentos delineados pela Lei Federal nº 6.938/81 para a Política Nacional de Meio Ambiente, e especialmente:
I - zoneamento geoambiental;
II - criação de espaços especialmente protegidos;
III - estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
IV - avaliação de impacto ambiental;
V - licenciamento e autorização ambiental;
VI - banco de dados ambientais;
VII - fundo municipal de meio ambiente;
VIII - educação ambiental;
IX - fiscalização ambiental; e
X – sanções administrativas.

Subseção I

Do Zoneamento Ambiental

Art. 7º O Zoneamento ambiental consiste na definição, a partir de critérios ecológicos, de parcelas do território municipal, nas quais serão permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial e para as quais serão previstas ações que terão como objetivo a proteção, manutenção e recuperação do padrão de qualidade do meio ambiente, consideradas as características ou atributos de cada uma dessas áreas.

Subseção II

Da Criação de Espaços Territoriais Especialmente Protegidos

Art. 8º Compete ao Poder Público Municipal, atendendo aos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 12.651/2012 e na Lei Federal 9.985/2000, criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização dessas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em lei.

Art. 9º As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo, deverão atender as determinações constantes na legislação municipal específica, devendo, ainda: I – Localizar-se nas áreas mais densamente povoadas; II – Localizar-se de forma contígua a áreas de preservação permanente ou especialmente protegida de que trata este Código, visando formar uma única massa vegetal; III – Passar a integrar o Patrimônio Municipal, quando do registro do empreendimento, sem qualquer ônus para o Município.

Subseção III

Do Estabelecimento de Padrões de Qualidade

Art. 10. Os índices de Padrão de Qualidade Ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, assim como as atividades econômicas do meio ambiente em geral.

Art. 11. Os padrões e normas de emissão devem obedecer aos definidos pelo CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente e pelo poder público Federal e Estadual, podendo a SEMAIE estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos federal e estadual, fundamentados em parecer consubstanciado encaminhado por técnico no assunto.

Parágrafo único. Os padrões de qualidade ambiental devem ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

Subseção IV

Da avaliação de impacto ambiental

Art. 12. Para a concessão de licença ambiental de empreendimentos, obras e atividades potencialmente degradadoras ou poluidoras do meio ambiente do Município, a SEMAIE exigirá previamente a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, nos termos da Resolução CONAMA 001, de 23 de janeiro de 1986.

Parágrafo único. A SEMAIE deve manifestar-se conclusivamente, no âmbito de sua competência, sobre EIA/RIMA, em até 180 dias, a contar da data em que a proposta foi protocolizada.

Subseção V

Do licenciamento, da autorização ambiental e do alvará para eventos

Art. 13. Considera-se o licenciamento ambiental um procedimento administrativo necessário à concessão de licença de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais de qualquer espécie, sejam originárias da iniciativa privada ou do Poder Público, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daquelas atividades que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observando-se, para a concessão do referido licenciamento às disposições legais e regulamentadoras, bem como as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Conceitua-se a licença ambiental como sendo um ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou que possam causar degradação e modificação ambiental.

Art. 14. A SEMAIE, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá os seguintes atos licenciadores:
I – Licença de Localização (LL) requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, para verificação de adequação aos critérios do zoneamento ambiental do Município;
II – Licença Prévia (LP) concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, quando aprovada sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases subseqüentes de sua implementação;
III – Licença de Instalação (LI), que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluídas as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
IV – Licença de Operação (LO), que autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com a estrita observância das medidas de controle ambiental e dos condicionantes determinados para a operação; e
V – Licença de Ampliação (LA) requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade mediante apresentação do projeto competente e do EIA/RIMA, quando exigido.

Art. 15. O licenciamento ambiental municipal fica condicionado ao pagamento das seguintes taxas, cujos valores serão atualizados anualmente pela SELIC:
I – para pequenas e microempresas, assim consideradas aquelas com faturamento anual igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011:
a) Licença de Localização (LL): R$ 300,00 (trezentos reais);
b) Licença Prévia (LP): R$ 300,00 (trezentos reais);
c) Licença de Instalação (LI): R$ 300,00 (trezentos reais);
d) Licença de Operação (LO): R$ 500,00 (quinhentos reais);
e) Licença de Ampliação (LA): R$ 300,00 (trezentos reais).
II – para empresas com faturamento anual igual ou superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais):
a) Licença de Localização (LL): R$ 900,00 (novecentos reais);
b) Licença Prévia (LP): R$ 900,00 (novecentos reais);
c) Licença de Instalação R$ 900,00 (novecentos reais);
d) Licença de Operação (LO): R$ 1.500 (mil e quinhentos reais);
e) Licença de Ampliação (LA): R$ 900,00 (novecentos reais);

§ 1º. As taxas de licenciamento ambiental serão recolhidas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º. A renovação da licença ambiental terá o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor original da licença;

§ 3º. A emissão de segunda via de licença expedida terá o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do menor valor fixado para cobrança de taxa de licenciamento ambiental.

Art. 16. A SEMAIE estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença ambiental, especificando-os no documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento, atividade ou obra, não podendo ser superior a dois anos, não sendo passível de renovação;
II – o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento, atividade ou obra, não podendo ser superior a dois anos, sendo passível de renovação;
III – o prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental vinculados ao projeto e será de, no máximo, dois anos, podendo ser renovada, a critério da SEMAIE.

§ 1º. A SEMAIE poderá estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença de Operação de empreendimentos, atividades ou obras, considerando sua natureza e peculiaridades excepcionais. Nestes casos, o prazo de validade poderá ser superior ao disposto no inciso III deste artigo.

§ 2º. Na renovação de Licença de Operação (LO) de empreendimentos, atividades ou obras, a SEMAIE poderá, mediante a apresentação de razões relevantes, aumentar ou diminuir o prazo de validade da licença citada, após a avaliação do desempenho ambiental da atividade ou do empreendimento, no período de vigência anterior e dentro dos limites estabelecidos no inciso IV deste artigo.

§ 3º. Cabe ao empreendedor comunicar previamente a SEMAIE a necessidade das alterações a que se refere o parágrafo anterior, cabendo a essa secretaria identificar os possíveis casos de omissões, quando do término da vigência da Licença de Operação ou quando da solicitação de sua renovação.

§ 4º. As alterações temporárias devem ser comunicadas à SEMAIE, que, diante de constantes reincidências do fato, se for esse o caso, deve rever as concessões das licenças: prévia, de localização, de instalações, de operação e ampliação da referida entidade.

§ 5º. Não será permitida a expedição, ampliação ou renovação de quaisquer licenças de estabelecimentos ou atividades em débito com o Município, em decorrência de aplicação de penalidades por infrações a legislação ambiental.

Art. 17. Depende de prévio licenciamento (LO) o funcionamento de estabelecimento destinado à realização frequente de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, festivas ou esportivas cuja entrada não seja gratuita.

§ 1º. Os estabelecimentos são obrigados a:
I – manter desobstruídas, durante o funcionamento, portas, passagens ou corredores de circulação;
II – funcionar no horário previsto pela sua licença;
III – manter em perfeito estado as instalações de ar condicionado ou renovação de ar;

IV – manter em perfeito funcionamento os sanitárias e outros equipamentos destinadas a garantir higiene, segurança e conforto aos frequentadores;
V – funcionar usando os respectivos equipamentos de prevenção de incêndios;
VI – limitar o ingresso de pessoas de acordo com a lotação definida na licença;
VII – cumprir os requisitos do art. 18, § 3º, para cada evento que for realizar utilizando aparelhos de amplificação sonora e que possa reunir mais de 200 (duzentas) pessoas.

§ 2º. Quando o estabelecimento exercer atividade que utilize quaisquer equipamentos que produzam som amplificado, deverá ainda apresentar ambiente fechado e tratado acusticamente para utilização adequada do equipamento sonoro.

§ 3º. Os estabelecimentos já em funcionamento têm um prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 18. Depende de prévia autorização da SEMAIE a utilização de praças e demais espaços abertos para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas, festivas ou esportivas, bem como a realização de quaisquer desses eventos em espaços privados cujos promotores não tenham licença de funcionamento, desde que o evento utilize aparelhos de amplificação sonora ou possa reunir mais de 200 (duzentas) pessoas.

§ 1º. O pedido de autorização deverá ser dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura e apresentado por pessoa física ou jurídica, que assinará um Termo de Responsabilidade por danos causados pelos participantes do evento, e havendo possibilidade de danos de vulto, a autorização será negada, ou exigir-se-á depósito prévio de caução destinada a repará-los.

§ 3º. No ato do requerimento do alvará para realização de eventos, a SEMAIE exigirá cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:
I – projeto com informações sobre as instalações físicas e o público esperado do evento;
II – documento de identificação (CNPJ ou CPF) do promotor do evento;
III – certidão negativa ou certidão positiva com efeitos negativos de débitos municipais da pessoa ou entidade promotora do evento;
IV – termo de compromisso de utilização de ambulância, para eventos com previsão de público superior a 1000 (mil) pessoas, e eventos com previsão acima de 500 (quinhentas) pessoas, que haja dois bombeiros civis para cada quinhentas pessoas previstas.
V – documentos comprobatórios de ciência do evento às seguintes instituições:
a) Polícia Militar do Estado da Paraíba;
b) Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU;
c) Superintendência Municipal de Trânsito – SMTRANS.
VI – outros documentos que julgue convenientes para a aferição da emissão da autorização, a exemplo de certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros, de contrato com empresa de segurança privada devidamente autorizada pela Polícia Federal, entre outros.

§ 4º. Além do cumprimento das exigências do parágrafo anterior, a emissão de alvará para a realização de evento cuja entrada não seja gratuita fica condicionada ao pagamento de taxa correspondente ao valor inicial de 10 (dez) ingressos, caso o evento se realize em espaço privado, ou ao valor inicial de 30 (trinta) ingressos, caso o evento se realize em espaço público.

§ 5º. O alvará para realização de evento deve ser requerido no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data do evento.

§ 6º. A obtenção do alvará expedido pelo Município não dispensa o promotor do evento de cumprir as demais exigências legais, estaduais e federais pertinentes, em especial às relativas aos limites de emissão de ruídos, responsabilizando-se por toda infraestrutura de suporte necessária à sua realização, como banheiros, ambulância, água, energia, telefonia, caixas de som, iluminação, entre outros.

§ 7º. O descumprimento de qualquer das normas desse artigo sujeita o infrator às sanções de multa previstas no art. 61 desta lei.

Subseção VI

Do Banco de Dados Ambientais

Art. 19. A SEMAIE criará e manterá banco de dados ambientais, como instrumento de coleta e armazenamento de:
I – dados e informações de origem multidisciplinar e de interesse ambiental, para uso do poder público e da sociedade;
II – resultado de pesquisas, ações de fiscalização de estudos de impacto ambiental, autorização e licenciamentos e os resultados dos monitoramentos e inspeções.

Subseção VII

Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 20. Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, tendo por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O FMMA possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada a SEMAIE.

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o FMMA, estabelecendo, entre outras disposições, os mecanismos de gestão administrativa e financeira do FMMA e os procedimentos de fiscalização e controle de seus recursos.

Subseção VIII

Da educação ambiental

Art. 22. A educação ambiental é instrumento essencial em todos os níveis de ensino da rede municipal e na dimensão formal e não formal na conscientização pública, para que a população atue como guardiã do meio ambiente.

Subseção IX

Da Fiscalização Ambiental

Art. 23. A fiscalização ambiental compreende o acompanhamento das atividades dos empreendimentos públicos e privados real ou potencialmente capazes de poluir ou degradar o meio ambiente, com o objetivo de:
I – preservar e restaurar os recursos e processos ambientais objetivando o restabelecimento dos padrões de qualidade ambiental;
II – acompanhar o processo de recuperação de áreas degradadas e poluídas;
III – fornecer elementos para avaliar a necessidade de auditoria ambiental.
IV – analisar as medidas adotadas para a correção de inconformidades com as normas e disposições legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação e conservação do meio ambiente e o grau de salubridade que o ambiente oferece, traduzido em qualidade de vida;

§ 1º. As medidas referidas no inciso IV deste artigo deverão ter prazo para a sua implementação, que deverá contar a partir da ciência do empreendedor, e será determinado pela SEMAIE, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.

§ 2º. O não cumprimento das medidas aludidas no parágrafo anterior assim como o prazo estabelecido no citado parágrafo sujeitará o infrator às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.

Subseção XIII

Das sanções administrativas

Art. 24. As sanções administrativas serão aplicadas no exercício do poder de polícia administrativa ambiental, atendendo aos princípios da legalidade e da proporcionalidade, conforme disciplinado por esta Lei.

Seção IV

Do Poder de Polícia Administrativa Ambiental

Subseção I

Do exercício da fiscalização ambiental

Art. 25. A fiscalização do cumprimento da legislação ambiental no Município de Sapé será realizada pelos agentes ambientais do Município, credenciados para esta finalidade, ou pelos demais servidores públicos designados para atos de ação fiscalizatória.

§ 1º. Uma vez designados para as atividades de fiscalização, os funcionários da SEMAIE são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental, proceder a todos os demais termos administrativos e instaurar processo administrativo.

§ 2º. O credenciamento e a designação de agentes ambientais de que trata este artigo dar-se-á por ato do Secretário da SEMAIE, mediante portaria específica, observando-se como exigência cogente, a prévia capacitação, habilitação e treinamento de servidores municipais em curso na área de legislação ambiental e de prática fiscalizatória.

Art. 26. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental ou dirigir representação por escrito à SEMAIE, para efeito do exercício do seu poder de polícia, cabendo aos seus servidores apurar de imediato as denúncias que chegarem ao seu conhecimento, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade nos termos da lei.

Parágrafo único. Para fins deste artigo entende-se por poder de polícia a restrição imposta pelo Poder Público Municipal aos particulares que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de Sapé.

Art. 27. No exercício da ação fiscalizadora será assegurado ao agente ambiental credenciado o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados, respeitadas as garantias constitucionais da inviolabilidade do lar.

Parágrafo único. Quando a ação fiscalizadora for impedida, obstaculada ou resistida pelo morador, quanto ao acesso à sua casa ou moradia, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa prevista nesta Lei, a SEMAIE deverá obter o devido mandado judicial, através da Procuradoria do Município.

Art. 28. Mediante requisição da SEMAIE perante as autoridades competentes, o agente ambiental credenciado poderá ser acompanhado por força policial para efetivo cumprimento da ação fiscalizadora, quando as circunstâncias assim indicarem.

Art. 29. Aos agentes de fiscalização credenciados compete:
I - efetuar visitas e vistorias;
II - verificar a ocorrência de infração lesiva ao meio ambiente;
III - lavrar o auto de infração correspondente, fornecendo cópia ao autuado;
IV - elaborar relatório de fiscalização;
V - exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva:
VI - notificar o responsável por determinada ação irregular ou para prestar esclarecimentos sobre a mesma, em local, data e hora definidos;
VII – advertir, nos casos em que o dano ambiental ainda não foi causado ou para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções;
VIII - analisar a impugnação ou defesa apresentada pelo autuado quando instado a manifestar-se.
IX - conduzir o infrator às autoridades competentes quando se tratar de crime ambiental, lavrando-se os termos administrativos pertinentes;
X - subsidiar ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público nas ações em que estiver figurado como autuante ou testemunha da ação fiscalizatória que deu origem à instauração de ação penal ou civil pública.

Art. 30. A fiscalização utilizar-se-á dos seguintes meios, objetivando aplicar as sanções administrativas ambientais:
I - auto de advertência;
II - auto de infração;
III - auto de apreensão e/ou depósito;
IV - auto de embargo de obras e de atividades;
V - auto de interdição de áreas ou de atividades;
VI - auto de desfazimento ou demolição.

§ 1º. Os autos previstos neste artigo serão lavrados em três vias, sendo: a) a primeira a ser anexada ao processo administrativo; b) a segunda a ser entregue ao autuado na ocasião da lavratura; c) a terceira, a Coordenadoria ou Diretoria de fiscalização para arquivo;

§ 2º. No caso de auto de infração, o mesmo será lavrado em quatro vias, sendo a última via destinada ao setor de arrecadação da Prefeitura de Sapé.

§ 3º. Os modelos dos formulários e demais termos administrativos de que trata este artigo serão criados e aperfeiçoados pela SEMAIE.

Art. 31. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto-administrativo correspondente, dele constando:
I - o nome e a qualificação completa da pessoa física ou jurídica autuada;
II - o fato constitutivo da infração, o local, data e hora da lavratura;
III - a descrição completa e detalhista do fato e a menção precisa dos dispositivos legais ou regulamentares transgredidos para que o autuado possa exercer, sem sua plenitude, o direito de defesa;
IV - o fundamento legal da autuação que autoriza à penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade ou para prestação de esclarecimento;
V - nome, função, matrícula, carimbo e assinatura do autuante;
VI - nome de testemunhas, se houver, ainda que sejam servidores municipais;
VII - prazo para apresentação de defesa.

Art. 32. Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 33. A assinatura do infrator ou de seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 34. Do auto, será cientificado o infrator:
I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator;
II - por via postal, com recebimento de Aviso de Recebimento-AR, com prova de seu recebimento no processo administrativo correspondente;
III - por edital, nas demais circunstâncias.

Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação, considerando-se efetivada a notificação dez dias após a publicação.

Subseção II

Do Processo Administrativo

Art. 35. As infrações ambientais previstas na legislação federal, estadual ou municipal serão apuradas em processo administrativo próprio, observado o rito estabelecido nesta Lei.

Art. 36. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício através de ato administrativo baixado pelo Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura ou por decorrência da lavratura de auto de infração por servidor competente, ou ainda por determinação de decisão judicial, ou a pedido do Ministério Público, de autoridades competentes ou por solicitação do interessado, quando o caso assim o exigir.

Art. 37. O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o Auto de Infração deve conter os requisitos constantes no art. 31 desta Lei.

Art. 38. O processo administrativo deve ser formalizado, identificado e ter suas páginas numeradas seqüencialmente, devidamente rubricadas.

Parágrafo único. A renumeração das páginas do processo, quando necessária, deve ser justificada pelo servidor que a promover, em despacho nos autos, a partir da página que iniciar a referida renumeração.

Art. 39. O infrator poderá apresentar, pessoalmente ou por meio de advogado, defesa administrativa à SEMAIE no prazo de vinte dias a contar da data:
I - da cientificação da lavratura do Auto de Infração;
II – após 10 (dez) dias da publicação no Órgão Oficial do Município,
III - do Aviso de Recebimento, quando por via postal.

Parágrafo único. Será assegurado, no processo administrativo ambiental próprio, o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições constantes nesta Lei.

Art. 40. Estando presente o infrator no momento da lavratura do Auto de Infração ou dos demais termos administrativos, ser-lhe-á entregue cópia do mesmo.

§ 1º. Caso o infrator esteja ausente ou se o mesmo recusar-se a assinar o auto de infração ou aos demais termos administrativos, ser-lhe-á enviada cópia do auto por via postal, com Aviso de Recebimento-AR, devendo tal circunstância ser assinalada pelo agente autuante no verso do termo administrativo correspondente.

§ 2º. Não sendo encontrado o infrator ou frustradas todas as tentativas neste sentido, será o mesmo notificado pelo Órgão Oficial do Município ou em jornal de grande circulação local.

Art. 42. O infrator deve instruir sua defesa com a formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, cabendo-lhe a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à SEMAIE para a instrução do processo administrativo instaurado.

Art. 43. Por ocasião da defesa o infrator pode apresentar testemunhas em seu favor, obrigando-se pelo seu comparecimento.

§ 1º. O servidor encarregado pela SEMAIE para conduzir a instrução dos procedimentos administrativos ouvirá as testemunhas, quando for o caso, num prazo máximo de dez dias, transcrevendo suas declarações e anexando-as ao processo.

§ 2º. O servidor que trata o parágrafo anterior deve encaminhar o processo ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura, com um breve relatório dos fatos, para encaminhamento de parecer jurídico ou para decisão, dependendo do estado do processo.

§ 3º. O infrator poderá apresentar documentos junto com sua defesa, podendo também solicitar a realização de diligência administrativa ou vistoria técnica, à elucidação de fato julgado pertinente, com escopo de elucidar a questão.

§ 4º. Poderá ser indeferida a produção de provas que sejam julgadas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão motivada da autoridade julgadora.

Art. 44. Em caso de defesa e tratando-se de perícia técnica que não haja na SEMAM condições materiais e/ou humana para sua realização, o interessado poderá promover às suas expensas a realização da mesma.

Parágrafo único. Em se tratando de transgressão que dependa de análise laboratorial ou pericial para completa elucidação dos fatos, o prazo, a pedido da defesa, poderá ser dilatado, mediante despacho fundamentado.

Art. 45. A autoridade competente da SEMAIE deve observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para julgar o auto de infração, contados da data do recebimento do processo administrativo para apreciação, mediante termo registrado nos autos.

Parágrafo único. É obrigatória a prévia análise jurídica dos processos administrativos alusivos às infrações ambientais pela Procuradoria ou Consultoria Jurídica do Município, sem prejuízo da apreciação técnica, esta última quando o fato assim a justificar.

Art. 46. O infrator será notificado por via postal ou por servidor designado, com Aviso de Recebimento, de todas as decisões terminativas ou condenatórias proferida pela SEMAIE, e caso não seja encontrado, será cientificado pelo Órgão Oficial do Município ou em jornal local de grande circulação.

Art. 47. A desobediência à determinação contida na decisão acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 48. Sendo julgada improcedente a defesa ou o recurso em qualquer instância administrativa, o prazo para o pagamento da multa será de vinte dias, contados da data do recebimento da notificação do indeferimento de defesa ou de improvimento de recurso administrativo transitado em julgado.

Parágrafo único. Não ocorrendo o pagamento na data prevista a que se refere este artigo, a SEMAIE encaminhará ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sapé o processo administrativo com o respectivo débito para inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 49. O infrator tem uma redução de trinta por cento, quando pagar a multa no prazo de vinte dias, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso, ocasião em que não fará jus ao parcelamento do débito.

Art. 50. Ocorrendo o pagamento da multa, e caso não haja dano ambiental a apurar, ou a área da infração estiver desembargada ou desinterditada o processo será arquivado, sem necessidade de análise da defesa.

Parágrafo único. A hipótese deste artigo não obsta o encaminhamento de cópias necessárias do processo administrativo às autoridades competentes, quando se tratar de crime ambiental ou da necessidade de reparação civil dos danos causados contra o meio ambiente.

Subseção III

Das infrações e penalidades

Art. 51. Constitui infração administrativa ambiental, qualquer ação ou omissão na sua forma consumada ou tentada, que caracterize a inobservância dos preceitos desta Lei, das Resoluções do COMAM e da legislação federal e estadual, bem como de regulamentos dele decorrentes, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 52. As infrações são classificadas como leves, graves e gravíssimas, levando-se em consideração suas conseqüências, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os antecedentes e as condições econômicas do infrator.

Art. 53. Responderá pela infração quem a cometer, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou quem se beneficiar da infração.

Parágrafo único. Para fins deste artigo aplica-se subsidiariamente às disposições contidas nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 54. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade ambiental observará:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para o meio ambiente;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.

Art. 55. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas em regulamento pela SEMAIE;
II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
III - colaboração com os agentes e os técnicos encarregados da fiscalização, vigilância e do controle ambiental;
IV - o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;
V - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente ou menor grau de compreensão;

Art. 56. São consideradas circunstâncias agravantes:
I - cometer o infrator reincidência específica, genérica ou infração de forma continuada;
II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou no interesse da pessoa jurídica mantida total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por incentivos fiscais;
III - coagir outrem para a execução material da infração ou facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;
IV - ter a infração conseqüência grave ao meio ambiente;
V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente; VI - se a infração afetar ou expor a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente ou concorrendo para danos à propriedade alheia;

Art. 57. Pelas infrações cometidas por menores ou outros incapazes responderão seus responsáveis.

Art. 58. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível, as infrações ambientais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão de animais, de produtos, subprodutos da fauna e da flora silvestres, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados no cometimento da infração;
V - embargo, desfazimento ou demolição da obra;
VI - destruição ou inutilização do produto;
VII - suspensão de venda e/ou fabricação do produto ou suspensão parcial ou total de atividades;
VIII - interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, do estabelecimento ou atividade;
IX - cassação de alvará de licença de estabelecimento, obra ou atividade;
X - indicação ao órgão competente para decidir sobre a perda, restrição ou suspensão, ou não, da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito ou de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
XI - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMAIE;
XII - redução de atividades geradoras de poluição de acordo com os níveis previstos na licença;
XIII - prestação de serviços à comunidade ou a órgãos do Poder Público;
XIV - restrição de direitos.

§ 1º. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, às sanções a elas cominadas.

§ 2º. Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

§ 3º. Para configurar a infração, basta a comprovação do nexo causal entre a ação ou a omissão do infrator ao dano.

§ 4º. As sanções previstas neste artigo podem ser aplicadas isoladamente pela SEMAIE, conjuntamente com as demais secretarias do Município de Sapé ou outros órgãos competentes do Executivo Municipal.

Art. 60. A advertência será aplicada sempre por escrito ao infrator, para fazer cessar irregularidade ou pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, exclusivamente nas infrações leves, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas neste artigo.

Parágrafo único. O infrator advertido tem o prazo de vinte dias, a contar da ciência da advertência, para apresentar defesa, devendo de imediato cessar, abster-se, corrigir ou tomar providência que impeça a configuração da infração ambiental apontada, em virtude dos efeitos de reincidência gerados pela pena de advertência.

Art. 61. Os valores das multas aplicadas pela SEMAIE, de que trata este capítulo, serão corrigidos periodicamente, com base no índice SELIC, sendo observados os seguintes limites:
I - de R$ 130,00 (cento e trinta reais) a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nas infrações leves;
II - de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$30.000,00 (trinta mil reais), nas infrações graves;
III - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas infrações gravíssimas.

§ 1º. A multa será atualizada, com os acréscimos legais, quando seu recolhimento ocorrer fora do prazo.

§ 2º. Na hipótese de infração continuada que se caracteriza pela permanência da ação ou omissão inicialmente punida, poderá ser imposta multa diária de R$ 13,00 (treze reais) a R$ 13.000,00 (treze mil reais).

§ 3º. A multa diária incidirá durante o período de trinta dias corridos, contados da data de sua imposição, salvo se antes cessar o cometimento da infração.

Art. 62. A exceção da pena de advertência, todas as demais penalidades previstas nesta Lei poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

Art. 63. A destinação dos recursos arrecadados em decorrência das sanções pecuniárias serão destinados, preferencialmente, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído por esta Lei, para ser aplicado em ações voltadas à proteção e melhoria do meio ambiente no Município de Sapé.

Art. 64. A destinação dos produtos e instrumentos apreendidos poderá ser a devolução, perdimento, a doação, ou o leilão.

§ 1º. Toda apreensão de produtos considerados perecíveis deverá ser seguida, imediatamente, de doação às instituições hospitalares, penais,

militares, púbicas, cientificas e outras com fins beneficentes ou a destruição, a critério da autoridade competente, que deverá motivar a decisão.

Art. 65. A penalidade de embargo, desfazimento ou demolição, poderá ser imposta no caso de obras ou construções feitas sem licença ambiental ou com ela em desacordo.

Parágrafo único. Ao ser aplicada a penalidade de desfazimento ou demolição, subsiste ao infrator a obrigação de remoção dos entulhos.

Art. 66. A penalidade de interdição parcial, total, temporária ou definitiva, será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente ou a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada e reincidência.

§ 1 º. A autoridade ambiental poderá impor a penalidade de interdição total ou parcial e temporária ou definitiva, desde que constatada a infração, objetivando a recuperação e regeneração do ambiente degradado.

§ 2º. A imposição da penalidade de interdição definitiva importa na cassação automática da licença, autorização ou permissão e a de interdição temporária, na suspensão destas.

Art 67. A prestação de serviços à comunidade ou a órgãos do Poder Público ou a pena restritiva de direitos será imposta pela autoridade competente, por despacho fundamentado..

Art. 68. O ato declaratório da perda, restrição ou suspensão parcial ou total de incentivos, benefícios e financiamentos, será de atribuição da autoridade administrativa ou financeira que o houver concedido, por solicitação do órgão ambiental.

Art. 69. A SEMAM poderá, a requerimento do autuado, firmar Termo de Compromisso Ambiental, para suspender a cobrança de até setenta por cento do valor da multa por tempo determinado, em infrações ocorridas dentro do perímetro urbano, desde que o mesmo apresente projeto tecnicamente embasado de recuperar a área degradada ou de execução de ação ambiental compensatória.

§ 1º. A interrupção ou o insucesso na execução do projeto de recuperação da área degradada ou da ação ambiental compensatória, ensejará a imediata cobrança da multa.

Subseção IV

Do Recurso Administrativo e da Revisão

Art. 70. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º. O recurso será dirigido ao próprio Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, que poderá reconsiderar sua decisão.

§ 2º. Salvo disposição legal específica, é de vinte dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou da divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 71. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado.

§ 1º Na hipótese de interposição do recurso perante órgão incompetente, será indicada ao recorrente a autoridade competente, mas não lhe será devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 72. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. Os responsáveis por atividades e empreendimentos em funcionamento no território do Município de Sapé deverão, no prazo de doze meses e no que couber, submeter à aprovação do órgão ambiental plano de adequação às imposições estabelecidas nesta Lei que não se constituíam exigência de lei anterior.

Parágrafo único. O Secretário da SEMAIE, mediante despacho motivado, poderá prorrogar o prazo a que se refere o caput desse artigo desde que, por razões técnicas ou financeiras demonstráveis, seja solicitado pelo interessado.

Art. 74. A dívida ativa será cobrada pela Procuradoria do Município de Sapé, a quem incumbirá a defesa do patrimônio ambiental, inclusive à propositura de Ação Civil Pública Ambiental nos termos do art. 5º da Lei 7.347/85.

Art. 75. Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei pessoas físicas e jurídicas, inclusive órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de licenciamento ambiental de competência da SEMAIE.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal regulamentará a atuação da Guarda Municipal de Sapé, no apoio e colaboração com a fiscalização ambiental desempenhada pelos agentes ambientais.

Art. 77. Compete a SEMAIE atuar supletivamente no cumprimento da Legislação Federal e Estadual relativamente à política do meio ambiente no Município de Sapé.

Art. 78. Os responsáveis por borracharias, cemitérios, obras de construção civil e terrenos e os moradores do Município de Sapé em geral que não adotarem as medidas necessárias à manutenção da limpeza de suas propriedades, livrando-as do acúmulo de lixo e de materiais que, de alguma forma, criem condições propícias à instalação e à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, cometem infração de natureza sanitária, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando-se à aplicação das penas de advertência, por uma vez, multa, em caso de reincidência e multa diária, em caso de continuação, conforme previstas nos artigos 60 e 61 desta Lei.

Art. 79. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições das Leis Federais, especialmente as Leis nºs: 4.771/65, 5197/67, 6.766/79, 6.938/81, 9.433/97, 9.605/98; 9.784/99, 9.985/00, Decreto Federal 3.179/99 e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes, que digam respeito à proteção, conservação, preservação, controle de poluição e degradação ambiental, fiscalização dos recursos naturais e não naturais.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 20 de novembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CBA58CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2017 SAPÉ, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A META 18 DA LEI FEDERAL 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E A META 4 DA LEI MUNICIPAL 1.198/2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO),

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR A COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

KÍLDARE ANDRÉ LIMA DE FREITAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUZIA HELENA DE ALMEICA CARMÉLIO LINS – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA
JOÃO PEREIRA DE LIRA NETO – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SYLVIA LUCIANA LIMA HOLMES MADRUGA – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LÚCIA MARIA PEREIRA LEITE – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
JOSINALVA GOMES DA SILVA – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ART. 2º - A COMISSÇÃO DE PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR DIAGNÓSTICOS DE ESTRUTURAS DE PCR E CONSTRUIR REFERÊNCIAS DE CARREIRA QUE DIALOGUEM COM AS RECEITAS DISPONÍVEIS PARA MDE DO MUNICÍPIO, DE FORMA SUSTENTÁVEL E QUE PROMOVA A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:72E68401

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Conselho para aquisição de veículos, equipamentos e mobília em conformidade com as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social, para os programas CREAS e CRAS de acordo com a documentação do projeto de construção dos programas supracitados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Sapé/PB, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2017, no uso da competência conferida pela Lei nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de veículos, equipamentos e mobília em conformidade com as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social, para os programas CREAS e CRAS de acordo com a documentação do projeto de construção dos programas supracitados solicitado pelo órgão gestor municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

LUCIMAR MARTINS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F3A3DB4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA 022/2017

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora **MÁRCIA FABIOLA BARBOSA BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo do ano de 2017.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 20 de novembro de 2017.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
2º Secretario

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:4AB295B1

GABINETE DO PREFEITO
LEIAUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio de compra, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), um terreno com uma área de 01 (uma) hectare, parte da propriedade de Genival Alves de Oliveira, escriturada no Cartório Imobiliário da Comarca de

Soledade (Traslado 1º, Livro 61, fls 123v/124v), destinado a construção do Matadouro Público do Município de Soledade.
Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas nesta lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:28BF19DB

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE PARQUES DE DIVERSÃO E EXPOSIÇÕES QUE CONSTATAM EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS ELETRO-ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Os parques de diversões e exposições que contenham brinquedos mecânicos e eletro-eletrônicos, para se instalarem e funcionarem dentro do Município de Soledade, dependerá de autorização (Licença de Funcionamento) , da Prefeitura Municipal, precedido de Inspeção Técnica a ser determinado pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, com observância dos seguintes critérios e providências:
I – A empresa solicitante do alvará de funcionamento deverá provar ter um responsável técnico pela instalação dos equipamentos e pela sua supervisão, e operadores dos brinquedos e/ou equipamentos portadores de cursos de segurança básica sem prejuízo das demais obrigações.
II – Durante a Inspeção Técnica deve constar, além da anotação de responsabilidade técnica com especificações do responsável, relatório minucioso sobre equipamentos e brinquedos, contendo as seguintes informações:
Quantidade de equipamento e/ou brinquedos;
Nome do fabricante e ano de fabricação;
Prazo das manutenções e certificado da ultima manutenção com a data e o responsável;
Idade e tamanho recomendado para usuário de cada brinquedo ou equipamento.
III - Os brinquedos e/ou equipamentos de diversão, deverá constar uma placa visível e legível, com idade recomendada e o tamanho recomendado para a utilização de cada modulo ou brinquedo, bem como a indicação do responsável com conhecimentos técnicos de manuseio de cada brinquedo para conduzir e orientar a criança, adolescente e adulto quanto a utilização do mesmo.
Art. 2º - O funcionamento sem alvará de funcionamento de parques de diversão e de exposições com equipamentos eletro-eletrônicos e mecânicos e
brinquedos, acarretará:
I - Interdição do Parque de Diversão e /ou da exposição;
II - Em caso reincidência, apreensão dos equipamentos e dos brinquedos;
III - Multa de 100 (cem) UFR/PB (Unidade Fiscal de Referência) e o dobro, no caso de reincidência ao proprietário ou responsável pelo parque.
Art. 3º - O não cumprimento em qualquer dos critérios estabelecidos nesta lei implicara na aplicação de multa de 20 (vinte) UFR-PB (Unidade Fiscal de Referência), por modulo de equipamentos e /ou de brinquedos.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:4E10B9BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 853/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 0814/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei nº 0814/2016, no valor de R$ 659.740,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), conforme segue:

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.1161 – CONSTRUÇÃO DO CREAS	
Fonte de Recursos: 422101 – Convênios Assistência Social – União	
000000 – Recursos Ordinários	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	265.000,00
15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.1162 – Ampliação e/ou Reforma do CRAS	
Fonte de Recursos: 422101 – Convênios Assistência Social – União	
000000 – Recursos Ordinários	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	394.740,00
TOTAL.....	659.740,00

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º, será utilizadoo excesso de arrecadação provenientes dos recursos liberados através de convênios firmados entre o município de Uiraúna e o Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 13 de Novembro de 2017.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Francênildo Almeida da Silva
Código Identificador:3C83C38A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, estabelecida na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678 – Itararé – Campina Grande – PB,

CNPJ nº 04.949.494/0001-06, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor MILTON BEZRRA DE SANTADA, CPF nº 251.057.014-53, residente e domiciliado à Rua Coronel Honorato da Costa Agra, 606 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 03 – VASSOURAS, RODO E PÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**PÁ DE METAL** para lixo com cabo longo. Marca: MC.	UNID	97	9,00	873,00
02	**RODO** plástico 30 cm com cabo. Marca: UNIÃO.	UNID	60	6,00	360,00
03	**RODO** plástico 40 cm com cabo. Marca: UNIÃO.	UNID	115	7,00	805,00
04	**VASSOURA DE NYLON** com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. Marca: UNIÃO.	UNID	282	7,00	1.974,00
05	**VASSOURA DE PALHA**, material das cerdas palha carnaúba, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral. Marca: MC.	UNID	584	1,50	876,00
06	**VASSOURA DE PELO**: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Marca: UNIÃO.	UNID	70	7,00	490,00
07	**VASSOURA DE PIAÇAVA** com cabo de madeira resistente e com formato cilíndrico,deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Comprimento 108 cm e diâmetro 2,2 cm. Marca: UNIÃO.	UNID	372	7,00	2.640,00
08	**VASSOURÃO DE PIAÇAVA** de 60 cm base madeira reforçada (GARI).	UNID	200	7,00	1.400,00
09	**VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO –** escova para limpeza - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente. Marca: SANTA MARIA.	UNID	106	9,00	954,00
Total....R$					**10.336,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00063/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017 e a proposta da empresa XAND’S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, classificada em 1º lugar no lote 03 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 01 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME
Empresa Detentora da Ata

PUBLICADO NO DIA: 09/11/2017.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AD9E2B4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 - LOA - 2018

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz - PB, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB:
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Brejo do Cruz – PB, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.
TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de São José do Brejo do Cruz para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R$ 22.162.120,00 (Vinte e dois milhões e cento e sessenta e dois mil e cento e vinte reais) e a Receita de Dedução em R$ 2.198.000,00 (Dois milhões e cento e noventa e oito mil reais), totalizando a Receita líquida em R$ 19.964.120,00 (Dezenove milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte reais), e fixa a DESPESA em igual valor.
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 19.964.120,00
(Dezenove milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte reais).
I – No Orçamento Fiscal em R$ 14.487.120,00 (Quatorze milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e vinte reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.477.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e setenta e sete reais).
III – Do Orçamento Fiscal o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesas dentro das mesmas unidades orçamentárias.
IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada à celebração dos instrumentos.
Art. 7º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.
V – Incorporação dos saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei;

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de novembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91					
Orçamento Programa - Exercício de 2018			Anexo 01		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	644.648,00			8.067.320,00	
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.405.448,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.489.472,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00		SUB TOTAL		13.478.768,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.198.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.579.352,00
SUB TOTAL		17.058.120,00	TOTAL	17.058.120,00	
TOTAL		17.058.120,00	DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.579.352,00	INVESTIMENTOS	6.253.352,00	
RECEITAS DE CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	182.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00		SUB TOTAL		6.435.352,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.476.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
SUB TOTAL		2.906.000,00	TOTAL		6.485.352,00
TOTAL		6.485.352,00	RESUMO		
RESUMO			DESPESAS CORRENTES	13.478.768,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	6.435.352,00	
RECEITAS CORRENTES	19.256.120,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00		TOTAL DE DESPESA		19.964.120,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.198.000,00				
RECEITAS DE CAPITAL	2.906.000,00		TOTAL		19.964.120,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00				
TOTAL DE RECEITAS		19.964.120,00			
TOTAL		19.964.120,00			

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2018					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Sub Categoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			19.256.120,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		644.648,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		629.648,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	320.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	320.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	320.000,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0.1.001	320.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	0.000.000	309.648,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	19.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	13.000,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.1.001	10.000,00		
1118.01.1.2	IPTU - MULTAS E JUROS	0.1.001	1.000,00		
1118.01.1.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	0.1.001	1.000,00		
1118.01.1.4	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.1.001	1.000,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO- TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS/DIREITOS IMÓVEIS	0.000.000	6.000,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.1.001	5.000,00		
1118.01.4.2	ITBI - MULTAS E JUROS	0.1.001	1.000,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0.000.000	290.648,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	290.648,00		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	0.1.001	288.648,00		
1118.02.3.2	ISS - MULTAS E JUROS	0.1.001	1.000,00		
1118.02.3.3	ISS - DÍVIDA ATIVA	0.1.001	1.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		10.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	5.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	5.000,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	5.000,00		

1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.1.001	5.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.1.001	5.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		5.000,00	
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	5.000,00		
1130.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	5.000,00		
1130.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL	0.1.001	5.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		10.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		10.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	10.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	10.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	0.1.001	10.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		80.000,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		5.000,00	
1310.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	5.000,00		
1310.99.1.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	5.000,00		
1310.99.1.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0.1.001	5.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		70.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	70.000,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	70.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.001	3.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.001	38.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.001	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.001	9.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.001	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.124	10.000,00		

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	5.000,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	5.000,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0.1.001	5.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		10.000,00	
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		10.000,00	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	10.000,00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	10.000,00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.1.001	10.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		18.489.472,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		13.437.120,00	
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- ESPECÍFICAS ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	0.000.000	13.437.120,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	9.405.000,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FPM	0.000.000	9.400.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.1.001	9.400.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO ITR	0.000.000	5.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	0.1.001	5.000,00		
1718.02.0.0	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINAN.-EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS	0.000.000	90.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	90.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0.1.001	90.000,00		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	0.000.000	1.127.000,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	0.000.000	1.127.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.1.212	1.127.000,00		
1718.04.0.0	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	0.000.000	761.000,00		
1718.04.1.0	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	0.000.000	761.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.1.311	761.000,00		
1718.05.0.0	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DO DESENV. EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	905.000,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	55.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0.1.120	55.000,00		
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PDDE	0.000.000	10.000,00		
1718.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PDDE - PRINCIPAL	0.1.121	10.000,00		
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE	0.000.000	200.000,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE - PRINCIPAL	0.1.122	200.000,00		
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE	0.000.000	200.000,00		
1718.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE - PRINCIPAL	0.1.123	200.000,00		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	0.000.000	440.000,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	0.1.124	440.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	0.000.000	5.000,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	0.000.000	5.000,00		
1718.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº87/96-PRINCIPAL	0.1.001	5.000,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.035.000,00		
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA SUS	0.000.000	220.000,00		
1718.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA SUS- PRINCIPAL	0.1.220	220.000,00		
1718.10.2.0	TRANS.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROG. EDUCAÇÃO	0.000.000	240.000,00		
1718.10.2.1	TRANS.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.1.125	240.000,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0.000.000	575.000,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0.1.312	575.000,00		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	109.120,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	109.120,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0.1.001	109.120,00		
1720.00.0.0	TRANSF.ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ETIDADES	0.000.000		2.997.352,00	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria	Categoria

				Fonte	Econômica
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADOS/D.F/MUNICÍPIOS	0.000.000	2.997.352,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	2.720.000,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	2.540.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.001	2.540.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	100.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.001	100.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	10.000,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.1.001	10.000,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	20.000,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	0.1.001	20.000,00		
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	50.000,00		
1728.01.5.1	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.001	50.000,00		
1728.03.0.0	TRANSF. REC. DO ESTADO P/ PROG. SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	0.000.000	100.000,00		
1728.03.1.0	TRANSF. REC. DO ESTADO P/ PROG. SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	0.000.000	100.000,00		
1728.03.1.1	TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.1.001	100.000,00		
1728.10.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADO/DIST. FEDERAL E SUAS E ENTIDADES	0.000.000	110.000,00		
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ PROG. EDUCAÇÃO	0.000.000	60.000,00		
1728.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DEST. A PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.1.125	60.000,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	50.000,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.001	50.000,00		
1728.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	67.352,00		
1728.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	67.352,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.090	67.352,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		2.055.000,00	
1758.00.0.0	TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	0.000.000	2.055.000,00		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	2.055.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	2.055.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.1.112	1.329.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.1.113	726.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		22.000,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		21.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	1.000,00		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0.000.000	1.000,00		
1921.01.1.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0.000.000	1.000,00		
1921.01.1.1	INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO-PRINCIPAL	0.1.001	1.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0.1.001	20.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.000,00	
1990.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS-INSC. DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0.000.000	1.000,00		
1990.12.1.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0.000.000	1.000,00		
1990.12.1.1	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	0.1.001	1.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.906.000,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		30.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000		30.000,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	30.000,00		
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	30.000,00		
2119.00.1.1	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0.1.001	30.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		100.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		50.000,00	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2211.00.0.0	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	0.000.000	50.000,00		
2211.00.1.0	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	0.000.000	50.000,00		
2211.00.1.1	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.001	50.000,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		50.000,00	
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	50.000,00		
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	50.000,00		
2220.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0.1.001	50.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.476.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.926.000,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECIFICA DE EST/DF/MUN	0.000.000	1.926.000,00		
2418.03.0.0	TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	250.000,00		
2418.03.1.0	TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	250.000,00		
2418.03.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL	0.1.220	250.000,00		
2418.05.0.0	TRANSF DE RECURSOS DEST. A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	276.000,00		
2418.05.1.0	TRANSF DE RECURSOS DEST. A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	276.000,00		
2418.05.1.1	TRANSF.DE REC. DESTINADOS A PROG. DE EDUC.- PRINCIPAL	0.1.125	276.000,00		
2418.10.0.0	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.400.000,00		
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0.000.000	1.400.000,00		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0.1.090	1.400.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF DOS ESTADOS E DO DIST FED E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		550.000,00	
2428.00.0.0	TRANSF DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	550.000,00		
2428.03.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	140.000,00		
2428.03.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	140.000,00		
2428.03.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL	0.1.212	140.000,00		
2428.05.0.0	TRANSF DE RECURSOS DEST A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	60.000,00		
2428.05.1.0	TRANSF DE RECURSOS DEST A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	60.000,00		
2428.05.1.1	TRANSF. RECURSOS DESTINADOS A PROG. DE EDUC- PRINCIPAL	0.1.125	60.000,00		
2428.10.0.0	TRANSF DE CONV. DOS ESTAD E DO DIST FED E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	350.000,00		
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	350.000,00		
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.090	350.000,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		300.000,00	

2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		300.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	300.000,00		
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	300.000,00		
2990.00.1.1	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0.1.001	300.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-2.198.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.198.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕE DO FUNDEB	0.000.000	-2.198.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕE DO FUNDEB	0.000.000		-2.198.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕE DO FUNDEB	0.1.001	-2.198.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					19.964.120,00
Total Geral das Receitas					19.964.120,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL — Lei Data

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.478.768,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.067.320,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.067.320,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	911.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.984.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	962.120,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.200,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			6.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00			
3.2.90.25	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.405.448,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00			
3.3.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		15.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.375.448,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	141.000,00			
3.3.90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	57.500,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.686.700,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	6.200,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	108.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.497.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.375.500,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	88.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	95.200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	152.348,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.435.352,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			6.253.352,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.253.352,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.496.852,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.652.500,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	104.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			182.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		182.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	180.000,00			
4.6.90.75	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR AN	2.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		50.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00			
TOTAL				19.964.120,00	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				711.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			575.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		575.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001	12.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	460.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	98.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			136.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		136.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	22.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.001	8.000,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	68.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				28.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			28.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		28.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001	8.500,00			
TOTAL						740.000,00
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D						
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91			Orçamento Programa - Exercício de 2018			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei Data			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				564.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			385.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		385.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001	9.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	340.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	30.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			179.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		179.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001	18.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001	4.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.001	65.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	18.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.001	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			150.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001	7.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001	143.000,00			
TOTAL						714.000,00
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D						
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91			Orçamento Programa - Exercício de 2018			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei Data			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				718.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			260.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		260.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001	4.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	210.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	40.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	2.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.001	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			458.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	0.000.000		15.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.001	15.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		443.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001	4.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	54.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.001	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	173.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	173.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.001	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				59.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			59.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		59.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001	57.000,00			
TOTAL						777.000,00
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D						
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91			Orçamento Programa - Exercício de 2018			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei Data			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				443.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			160.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		160.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001	2.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	140.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	15.000,00			

3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	1.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			6.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.001	3.000,00			
3.2.90.25	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECI	0.1.001	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			277.000,00	
3.3.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0.000.000		15.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.001	15.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		262.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	6.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	145.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.001	3.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.001	88.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.001	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				186.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001	4.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			182.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		182.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.1.001	180.000,00			
4.6.90.75	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CR	0.1.001	2.000,00			
TOTAL						629.000,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.056.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			349.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		349.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	310.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	30.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			707.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		707.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001	3.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	212.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	0.1.001	24.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	219.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	241.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.001	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				900.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			900.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001	370.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001	480.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.001	50.000,00			
TOTAL						1.956.500,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.214.820,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.749.320,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.749.320,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.090	40.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.111	29.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.112	100.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.113	40.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.124	35.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.111	505.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.112	1.000.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.113	450.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.124	102.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.111	107.320,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.112	200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.113	75.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.124	20.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.111	5.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.112	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.113	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.124	8.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.111	5.500,00			

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.112	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.113	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.124	9.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.465.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.465.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.111	9.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.112	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.113	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.124	8.000,00			
3.3.90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.1.001	45.500,00			
3.3.90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.1.111	10.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	0.1.111	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.090	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.111	210.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.113	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.121	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.122	180.000,00			

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.123	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.124	44.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.001	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.111	3.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.111	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.113	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.124	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.111	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	7.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.090	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.111	83.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.112	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.113	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.120	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.121	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.123	55.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.124	62.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.090	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.111	48.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.112	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.113	32.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.120	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.121	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.123	55.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.124	67.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.111	70.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	3.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.111	10.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.112	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.113	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.120	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.121	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.122	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.123	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.124	18.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.111	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.213.000,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.213.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.213.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001	115.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.111	115.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.120	8.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.121	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.124	42.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125	456.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.001	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.111	25.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001	26.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.090	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.111	92.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.120	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.121	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.124	31.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.125	130.000,00			

4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.111	10.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.125	50.000,00			
TOTAL						5.427.820,00
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D						
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91			Orçamento Programa - Exercício de 2018			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei Data			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				969.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			585.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		585.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001	4.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	532.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	44.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	1.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			384.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		384.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	107.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	0.1.001	1.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001	1.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	173.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	92.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.001	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.573.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.573.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.573.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001	390.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.090	1.010.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.001	138.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001	7.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.090	20.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.1.001	8.000,00			
TOTAL						2.542.000,00
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D						
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91			Orçamento Programa - Exercício de 2018			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei Data			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				486.448,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			133.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		133.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001	7.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	109.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	11.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	3.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			352.948,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		352.948,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	86.700,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.001	6.200,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	0.1.001	6.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	113.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	108.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.001	8.200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	17.348,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.001	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				707.852,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			707.852,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		707.852,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001	128.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.090	432.352,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.001	35.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.090	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001	36.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.001	16.000,00			
TOTAL						1.194.300,00
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D						
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91			Orçamento Programa - Exercício de 2018			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei Data			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12 SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				392.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			218.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		218.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001	1.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	200.000,00			

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			174.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		174.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	74.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	63.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	26.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.001	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				46.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			46.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		46.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001	12.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.090	30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001	4.000,00			
TOTAL						438.500,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.978.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.099.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.099.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.211	178.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212	312.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.211	1.080.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	192.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	36.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.211	147.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212	56.800,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.212	59.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.212	38.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			879.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		879.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.211	13.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.212	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.211	230.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212	127.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.211	4.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.212	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.211	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.212	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.211	140.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212	133.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.211	67.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212	92.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.211	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.212	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.212	23.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.211	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.212	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				857.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			857.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		857.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.211	90.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.212	67.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.220	230.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.090	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.212	35.000,00			

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.090	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.211	30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212	93.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.220	240.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.212	7.000,00			
TOTAL						3.835.000,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				927.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			543.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		543.000,00		

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001	22.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.311	101.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	171.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.311	183.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.311	30.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.001	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.311	11.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.311	18.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			384.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		384.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001	7.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.311	28.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.1.311	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	27.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.311	80.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.311	23.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.311	8.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	24.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.311	67.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.311	60.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.311	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.311	23.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.311	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				715.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			715.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		715.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.311	48.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.312	525.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.311	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001	10.000,00			

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data
PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.311	52.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.312	50.000,00			
TOTAL						1.642.000,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data
PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 15 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				18.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			10.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001	8.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	2.000,00			
TOTAL						18.000,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91 — Orçamento Programa - Exercício de 2018
Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — Lei Data
PODER: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ORGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				50.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			50.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		50.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.001	50.000,00			
TOTAL						50.000,00
TOTAL GERAL						19.964.120,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91
Orçamento Programa - Exercício de 2018
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA
PODER: 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 00 CÂMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		01.031.0001.2001.0000						740.000,00
3	DESPESAS CORREN						711.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					575.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	12.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	460.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	98.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					136.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.500,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	68.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						28.500,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					28.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.500,00			
TOTAL							740.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	02 SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE	00 SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO		04.122.0002.2003.0000						538.000,00
3	DESPESAS CORREN						528.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					374.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	4.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	340.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	28.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					154.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	4.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	65.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	38.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	4.000,00			
4	DESPESAS DE						10.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	7.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		04.122.0039.1099.0000						140.000,00
4	DESPESAS DE						140.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					140.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	140.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		04.124.0043.2179.0000						21.000,00
3	DESPESAS CORREN						21.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
APOIO AO COMERCIO E SERVIÇO LOCAL - LC		23.691.0047.2191.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORREN						15.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							714.000,00	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo.	Total Categ	Total Func.
MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		04.122.0003.2005.0000						727.000,00
3	DESPESAS CORREN						718.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					260.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	4.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	210.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	40.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					458.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	15.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	4.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	170.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	170.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE						9.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					9.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		04.122.0044.1035.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE						50.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
TOTAL							777.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
UNIDADE	00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA MUNICIPIO		04.123.0005.0008.0000						188.000,00
3	DESPESAS CORREN						6.000,00	
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					6.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				3.2.90.21.00	3.000,00			
	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇ			3.2.90.25.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE						182.000,00	
6	CAPAIMTORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					182.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	180.000,00			
	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDIT			4.6.90.75.00	2.000,00			
MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS		04.123.0005.2007.0000						426.000,00
3	DESPESAS CORREN						422.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					160.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	140.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					262.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	140.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	3.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	88.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE						4.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	4.000,00			
CONTRIBUIÇÃO AO CODEMP		04.123.0042.2103.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORREN						15.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.70.41.00	15.000,00			
TOTAL							629.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE	00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES		20.606.0006.1012.0000						230.000,00
4	DESPESAS DE						230.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					230.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	230.000,00			
ABERTURA DE BEBEDOUROS		20.606.0006.1080.0000						90.000,00
4	DESPESAS DE						90.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					90.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	90.000,00			
AQUISIÇÃO DE TRATOR		20.606.0006.1090.0000						240.000,00
4	DESPESAS DE						240.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					240.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	190.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
RECURSOS DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS		20.606.0006.1141.0000						80.000,00
4	DESPESAS DE						80.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					80.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00			
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA		20.606.0006.1142.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORREN						40.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4	DESPESAS DE						160.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					160.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	160.000,00			
MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		20.606.0006.2009.0000						730.500,00
3	DESPESAS CORREN						670.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					349.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	310.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					321.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						60.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS		20.606.0040.1042.0000						120.000,00
3	DESPESAS CORREN						80.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								

PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE	00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS		20.606.0040.1042.0000						120.000,00
3	DESPESAS CORREN						80.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
4	DESPESAS DE						40.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
CORTE DE TERRA		20.606.0040.2164.0000						56.000,00
3	DESPESAS CORREN						56.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					56.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	28.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	28.000,00			
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES		20.606.0040.2165.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORREN						20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
ARMAZENAMENTO DE SILAGENS		20.606.0040.2166.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORREN						20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.000,00			
ABASTECIMENTO DE ÀGUA		20.606.0040.2167.0000						170.000,00
3	DESPESAS CORREN						170.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
TOTAL							1.956.500,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS		12.361.0007.1018.0000						150.000,00
4	DESPESAS DE						150.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		12.361.0007.1019.0000						120.000,00
4	DESPESAS DE						120.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					120.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
CONST. CISTERNAS CAIXA DAGUA EM ESC. MUN		12.361.0007.1021.0000						95.000,00
4	DESPESAS DE						95.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					95.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	70.000,00			
CONSTRUÇÃO, REC. E REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL		12.361.0007.1037.0000						165.000,00
4	DESPESAS DE						165.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					165.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	140.000,00			
CONST. REC. E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		12.361.0007.1056.0000						186.000,00
4	DESPESAS DE						186.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					186.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	136.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.361.0007.2013.0000						1.122.500,00
3	DESPESAS CORREN						1.042.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					608.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	490.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	90.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00			

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					434.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	10.000,00			
	AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00	12.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	75.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	7.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	4.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.361.0007.2013.0000						1.122.500,00
4	DESPESAS DE						80.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60		12.361.0007.2014.0000						1.329.000,00
3	DESPESAS CORREN						1.329.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.310.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	200.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		12.361.0007.2015.0000						726.000,00
3	DESPESAS CORREN						726.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					572.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	70.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					154.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	32.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		12.361.0007.2016.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORREN						200.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	180.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DO BRALF		12.361.0007.2101.0000						27.500,00
3	DESPESAS CORREN						25.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			3.3.90.36.00	4.000,00			

	PESSOA FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO BRALF		12.361.0007.2101.0000						27.500,00
4	DESPESAS DE						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO PNATE		12.361.0007.2110.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORREN						200.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	55.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	55.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE		12.361.0007.2111.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORREN						7.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		12.361.0007.2112.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORREN						22.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						28.000,00	
4	INVESTIMENTOS					28.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		12.361.0007.2125.0000						13.500,00
3	DESPESAS CORREN						11.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.500,00			
4	DESPESAS DE						2.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		12.361.0007.2146.0000						190.000,00
3	DESPESAS CORREN						160.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		12.361.0007.2146.0000						190.000,00
3	DESPESAS CORREN						160.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					82.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			

	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE						30.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO		12.361.0007.2186.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORREN						160.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
4	DESPESAS DE						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS ALUNOS		12.361.0010.2168.0000						6.000,00
3	DESPESAS CORREN						6.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0010.2185.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORREN						72.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					39.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	7.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE						8.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					8.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.000,00			
ADAPTAÇÃO DAS UNID. EDUC. AO DEFICIENTE		12.361.0025.1073.0000						
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
								20.000,00
4	DESPESAS DE						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		12.361.0041.1081.0000						40.000,00
4	DESPESAS DE						40.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
CONST. DE BIBLIOTECA PADRÃO NACIONAL NAS ESCOLAS		12.361.0041.1092.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE TERRENO		12.361.0041.1093.0000						60.000,00
4	DESPESAS DE						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	50.000,00			
CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS COMUNIDADES		12.361.0041.1170.0000						70.000,00
4	DESPESAS DE						70.000,00	
4	INVESTIMENTOS					70.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			

	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.000,00			
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE TODOS OS SEGUIMENTOS EDUCACIONAIS		12.361.0041.2171.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORREN						10.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
LABORATORIO DE INFORMATICA EM TODAS AS		12.361.0041.2172.0000						40.000,00
ESCOLAS								
4	DESPESAS DE						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
INTERNET BANDA LARGA EM TODAS AS ESCOLAS		12.361.0041.2174.0000						12.000,00
3	DESPESAS CORREN						12.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		12.362.0012.2030.0000						14.500,00
3	DESPESAS CORREN						12.500,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		12.362.0012.2030.0000						14.500,00
3	DESPESAS CORREN						12.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.500,00		
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	3.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO		12.364.0013.2031.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORREN						50.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	42.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		12.365.0008.2023.0000						68.000,00
3	DESPESAS CORREN						61.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						7.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					7.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE		12.365.0008.2055.0000						67.320,00
	EDUCAÇÃO INFANTIL							
3	DESPESAS CORREN						47.320,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					28.320,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	8.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.320,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		

	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		12.365.0008.2055.0000						67.320,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		12.365.0008.2138.0000						34.000,00
3	DESPESAS CORREN						25.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					16.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	7.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	7.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						9.000,00	
4	INVESTIMENTOS					9.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		12.366.0009.2024.0000						21.500,00
3	DESPESAS CORREN						19.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE						2.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		12.367.0010.2025.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORREN						16.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						4.000,00	
4	INVESTIMENTOS					4.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
						TOTAL	5.427.820,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	09 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
UNIDADE	00 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM		15.451.0024.1059.0000						500.000,00
4	DESPESAS DE						500.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					500.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			

	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	400.000,00			
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA		15.451.0024.1060.0000						90.000,00
4	DESPESAS DE						90.000,00	
4	INVESTIMENTOS					90.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	70.000,00			
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		15.451.0024.1062.0000						180.000,00
4	DESPESAS DE						180.000,00	
4	INVESTIMENTOS					180.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	180.000,00			
CONST.REC. E REF.DE PRAÇAS PÚBLICAS		15.451.0024.1063.0000						140.000,00
4	DESPESAS DE						140.000,00	
4	INVESTIMENTOS					140.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	120.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
CONST.REC. E REFORMA DO MATADOURO		15.451.0024.1064.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONST. DE PRAÇA ARBORIZADA, RUAS E CANTEIROS		15.451.0024.1065.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONST.REC. E REFORMA DO AÇOUGUE		15.451.0024.1066.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA		15.451.0024.1067.0000						40.000,00
4	DESPESAS DE						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		15.451.0024.1068.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	09 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
UNIDADE	00 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		15.451.0024.1068.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE						10.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONST.REC. E REF. DE BOEIROS, PASSAGENS MOLHADAS		15.451.0024.1069.0000						38.000,00
4	DESPESAS DE						38.000,00	
4	INVESTIMENTOS					38.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONST.REC. E REF. DE MATA BURRO		15.451.0024.1070.0000						28.000,00
4	DESPESAS DE						28.000,00	
4	INVESTIMENTOS					28.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
AQUIS. TERRENO P/CONST.DE PRÉDIO PÚBLICO		15.451.0024.1071.0000						28.000,00
4	DESPESAS DE						28.000,00	
4	INVESTIMENTOS					28.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	20.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	8.000,00			
CONST.REC.E REF.DE LAVANDERIA PÚBLICA		15.451.0024.1072.0000						28.000,00
4	DESPESAS DE						28.000,00	
4	INVESTIMENTOS					28.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.000,00			
PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO		15.451.0024.1145.0000						145.000,00
4	DESPESAS DE						145.000,00	
4	INVESTIMENTOS					145.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	120.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇAO DE PORTICO		15.451.0024.1163.0000						190.000,00
4	DESPESAS DE						190.000,00	
4	INVESTIMENTOS					190.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		15.451.0024.2058.0000						942.000,00
3	DESPESAS CORREN						920.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					581.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO			3.1.90.04.00	1.500,00			

	DETERMINADO							
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	532.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	44.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	09 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
UNIDADE	00 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		15.451.0024.2058.0000						942.000,00
3	DESPESAS CORREN						920.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					339.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						22.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					22.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00			
SEGURANÇA DE PRÉDIOS DO MUNICÍPIO		15.451.0024.2089.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORREN						30.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DA ÁREA DO LIXÃO URBANO		15.451.0024.2144.0000						33.000,00
3	DESPESAS CORREN						19.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	14.000,00			
4	DESPESAS DE						14.000,00	
4	INVESTIMENTOS					14.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	14.000,00			
TOTAL							2.542.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE		13.122.0046.2189.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORREN						10.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇAO DO CONSELHO DA JUVENTUDE		13.122.0046.2190.0000						5.000,00
3	DESPESAS CORREN						5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO		13.391.0028.1082.0000						12.000,00
4	DESPESAS DE						12.000,00	

4	INVESTIMENTOS					12.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	12.000,00			
MANUTENÇÃO DO TEATRO		13.391.0028.2080.0000						21.000,00
3	DESPESAS CORREN						15.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE						6.000,00	
4	INVESTIMENTOS					6.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00			
REF. DO PRED. BIBLI. ANTONIO SARAIVA MAIA		13.391.0030.1022.0000						12.000,00
4	DESPESAS DE						12.000,00	
4	INVESTIMENTOS					12.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	12.000,00			
REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		13.392.0004.2006.0000						46.000,00
3	DESPESAS CORREN						46.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	18.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	18.000,00			
CONST.AMP.REF. E RECUP. DO TELECENTRO		13.392.0030.1083.0000						44.000,00
4	DESPESAS DE						44.000,00	
4	INVESTIMENTOS					44.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	18.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	18.000,00			
CONST. REC.REF.E AMPL. DA PRAÇA DE EVENTOS		13.392.0030.1085.0000						320.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						320.000,00	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91

Orçamento Programa - Exercício de 2018

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. REC.REF.E AMPL. DA PRAÇA DE EVENTOS		13.392.0030.1085.0000						320.000,00
4	DESPESAS DE						320.000,00	
4	INVESTIMENTOS					320.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	220.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.000,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA		13.392.0030.1116.0000						21.352,00
4	DESPESAS DE						21.352,00	
4	INVESTIMENTOS					21.352,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	21.352,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURIS		13.392.0030.2074.0000						225.500,00
3	DESPESAS CORREN						217.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					115.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	35.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						8.000,00	
4	INVESTIMENTOS					8.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00			
MANUTENÇÃO DO TELECENTRO		13.392.0030.2084.0000						19.000,00
3	DESPESAS CORREN						16.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.000,00		

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS		13.392.0030.2086.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORREN						7.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS		13.392.0030.2086.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORREN						7.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		13.392.0030.2090.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORREN						25.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
APOIO AOS ARTISTAS DA TERRA		13.392.0030.2091.0000						16.000,00
3	DESPESAS CORREN						13.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
REVIT.E MANUT.DOS PATRIMONIOS CULTURAIS		13.392.0030.2092.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORREN						15.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		13.392.0030.2105.0000						29.500,00
3	DESPESAS CORREN						23.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					9.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	7.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			

4	DESPESAS DE						6.500,00	
4	INVESTIMENTOS					6.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE VOLTADA TURISMO LOCAL		23.695.0033.1129.0000						5.000,00
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
4	DESPESAS DE						5.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					5.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		23.695.0033.2121.0000						17.000,00
3	DESPESAS CORREN						13.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						4.000,00	
4	INVESTIMENTOS					4.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS		23.695.0033.2122.0000						14.000,00
3	DESPESAS CORREN						8.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						6.000,00	
4	INVESTIMENTOS					6.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS		23.695.0033.2123.0000						11.500,00
3	DESPESAS CORREN						7.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						4.000,00	
4	INVESTIMENTOS					4.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
APOIO AO TURISMO LOCAL		23.695.0033.2130.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORREN						13.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
APOIO AO TURISMO RURAL		23.695.0033.2131.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORREN						4.000,00	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO AO TURISMO RURAL		23.695.0033.2131.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORREN						4.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		

	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
APOIO AO TURISMO RELIGIOSO		23.695.0033.2132.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORREN						4.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
APOIO AO TURISMO DE AVENTURA		23.695.0033.2133.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORREN						4.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
CONST.REC. DE QUADRA DE ESPORTE		27.812.0011.1026.0000						60.000,00
4	DESPESAS DE						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	35.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
CONST.REC.E REF.DE CAMPO DE FUTEBOL		27.812.0011.1027.0000						70.000,00
4	DESPESAS DE						70.000,00	
4	INVESTIMENTOS					70.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		27.812.0011.1029.0000						90.000,00
4	DESPESAS DE						90.000,00	
4	INVESTIMENTOS					90.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	70.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE TERRENO		27.812.0011.1094.0000						16.000,00
4	DESPESAS DE						16.000,00	
4	INVESTIMENTOS					16.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	16.000,00			
FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE		27.812.0011.2120.0000						25.848,00
3	DESPESAS CORREN						23.848,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE		27.812.0011.2120.0000						25.848,00
3	DESPESAS CORREN						23.848,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.848,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.348,00			
4	DESPESAS DE						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO		27.812.0011.2134.0000						16.600,00
3	DESPESAS CORREN						16.600,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.600,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.200,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			3.3.90.31.00	4.200,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	4.200,00			
TOTAL							1.194.300,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	12 SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS							

UNIDADE	00 SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		15.452.0031.1068.0000						40.000,00
4	DESPESAS DE						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		15.452.0031.2094.0000						339.500,00
3	DESPESAS CORREN						335.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					218.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					117.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	18.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						4.000,00	
4	INVESTIMENTOS					4.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		15.452.0031.2095.0000						59.000,00
3	DESPESAS CORREN						57.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						2.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
TOTAL							438.500,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.0015.2104.0000						1.498.000,00
3	DESPESAS CORREN						1.433.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.093.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	46.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	900.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	147.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					340.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	190.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE						65.000,00	
4	INVESTIMENTOS					65.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	35.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		10.301.0015.1032.0000						150.000,00
4	DESPESAS DE						150.000,00	
4	INVESTIMENTOS					150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			

	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
ADAPTACAO DE UNID. DE SAÚDE AO DEFICIENTE		10.301.0015.1075.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS		10.301.0015.2036.0000						570.000,00
3	DESPESAS CORREN						562.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					392.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	130.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	180.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	36.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	36.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						8.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS		10.301.0015.2036.0000						570.000,00
4	DESPESAS DE						8.000,00	
4	INVESTIMENTOS					8.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00			
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		10.301.0015.2097.0000						23.000,00
3	DESPESAS CORREN						19.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						4.000,00	
4	INVESTIMENTOS					4.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
PROGRAMA SAÚDE BUCAL		10.301.0015.2102.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORREN						173.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					129.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	90.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	31.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			

4	DESPESAS DE						27.000,00	
4	INVESTIMENTOS					27.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	7.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DO CAPS		10.301.0015.2107.0000						61.000,00
3	DESPESAS CORREN						54.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					31.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	11.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CAPS		10.301.0015.2107.0000						61.000,00
4	DESPESAS DE						7.000,00	
4	CAPINITVESTIMENTOS					7.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE		10.301.0015.2109.0000						123.000,00
3	DESPESAS CORREN						117.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					83.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	48.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						6.000,00	
4	INVESTIMENTOS					6.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ		10.301.0015.2113.0000						72.000,00
3	DESPESAS CORREN						62.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					31.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	6.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.800,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	8.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.200,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	7.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		10.301.0015.2118.0000						210.000,00
3	DESPESAS CORREN						165.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00			

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					85.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						45.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		10.301.0015.2118.0000						210.000,00
4	DESPESAS DE						45.000,00	
4	INVESTIMENTOS					45.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A SAÚDE		10.301.0015.2135.0000						39.000,00
3	DESPESAS CORREN						30.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						9.000,00	
4	INVESTIMENTOS					9.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA		10.301.0015.2177.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORREN						50.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF		10.301.0015.2183.0000						177.000,00
3	DESPESAS CORREN						177.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					162.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	140.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLOGICO		10.301.0017.1079.0000						177.000,00
4	DESPESAS DE						177.000,00	
4	INVESTIMENTOS					177.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	170.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00			
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA PRAÇA		10.301.0017.1114.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							

UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA PRAÇA		10.301.0017.1114.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE						200.000,00	
4	INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	35.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	130.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	35.000,00			
AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA		10.301.0017.1115.0000						110.000,00
4	DESPESAS DE						110.000,00	
4	INVESTIMENTOS					110.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00			
MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		10.302.0015.2184.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORREN						20.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	6.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		10.303.0014.2108.0000						17.000,00
3	DESPESAS CORREN						17.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
MEDICAÇÃO NA HORA CERTA		10.303.0014.2178.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORREN						8.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
VIGILANCIA SANITÁRIA		10.304.0015.2148.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORREN						46.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					29.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	23.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
VIGILANCIA SANITÁRIA		10.304.0015.2148.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORREN						46.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						4.000,00	
4	INVESTIMENTOS					4.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS		10.305.0015.2038.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORREN						45.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					26.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			

	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							3.835.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		08.241.0036.2188.0000						5.000,00
3	DESPESAS CORREN						5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		08.244.0018.2044.0000						240.000,00
3	DESPESAS CORREN						233.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					194.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	96.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	75.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					39.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						7.000,00	
4	INVESTIMENTOS					7.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		08.244.0018.2047.0000						78.000,00
3	DESPESAS CORREN						78.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	27.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	27.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS		08.244.0018.2096.0000						58.000,00
3	DESPESAS CORREN						54.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS		08.244.0018.2096.0000						58.000,00
3	DESPESAS CORREN						54.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					28.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	8.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE						4.000,00	
4	INVESTIMENTOS					4.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0018.2127.0000						7.000,00
3	DESPESAS CORREN						7.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		08.244.0020.1035.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		08.244.0020.1051.0000						165.000,00
4	DESPESAS DE						165.000,00	
4	INVESTIMENTOS					165.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	145.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DO CRASS		08.244.0020.2081.0000						149.000,00
3	DESPESAS CORREN						139.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					82.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	6.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00			
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CRASS		08.244.0020.2081.0000						149.000,00
3	DESPESAS CORREN						139.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			3.3.90.36.00	7.000,00			

	PESSOA FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA		08.244.0020.2117.0000						106.000,00
3	DESPESAS CORREN						91.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					36.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	4.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S		08.244.0020.2143.0000						233.000,00
3	DESPESAS CORREN						211.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					110.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	70.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					101.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	12.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						22.000,00	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91

Orçamento Programa - Exercício de 2018

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S		08.244.0020.2143.0000						233.000,00
4	DESPESAS DE						22.000,00	
4	INVESTIMENTOS					22.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
CONSTRUÇÃO E EQUPAMENTO DA SEDE DO CRAS		08.244.0020.2149.0000						190.000,00
4	DESPESAS DE						190.000,00	
4	INVESTIMENTOS					190.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇAO DO CADASTRO UNICO		08.244.0020.2152.0000						17.000,00
3	DESPESAS CORREN						15.000,00	

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		08.244.0020.2153.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORREN						50.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					26.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	16.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.000,00			
PROGRAMA BPC NA ESCOLA		08.244.0020.2154.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORREN						10.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
PROG.DE APOIO AS CARENCIAS MUNICIPAIS		08.244.0021.2054.0000						5.000,00
3	DESPESAS CORREN						5.000,00	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91

Orçamento Programa - Exercício de 2018

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROG.DE APOIO AS CARENCIAS MUNICIPAIS		08.244.0021.2054.0000						5.000,00
3	DESPESAS CORREN						5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.244.0036.2158.0000						16.000,00
3	DESPESAS CORREN						16.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	4.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
MELHORIAS HABITACIONAIS		08.244.0037.2159.0000						250.000,00
4	DESPESAS DE						250.000,00	
4	INVESTIMENTOS					250.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	180.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA		08.244.0038.2119.0000						13.000,00
3	DESPESAS CORREN						13.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
TOTAL							1.642.000,00	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91

Orçamento Programa - Exercício de 2018

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	15 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS							
UNIDADE	00 SEC ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		04.122.0045.2187.0000						18.000,00
3	DESPESAS CORREN						18.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
TOTAL							18.000,00	
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CNPJ:01612692/0001-91								
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	90 Reserva de Contingência							
ORGÃO	99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE	00 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGENCIA		99.999.9999.9999.0000						50.000,00
9	RESERVA DE CONTI						50.000,00	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	50.000,00			
TOTAL							50.000,00	

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:4851489E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 21 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	36	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100	000	GERAL TOTAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	146	12.361.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		-10.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	015	00
		015	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE					
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL				
Anulação (-)					-10.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 16 de outubro de 2017

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:35B1E23C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 26 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$351.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				351.500,00			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO				
	14	04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	100.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	30	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	37.500,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	132	12.361.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40	84.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	018	00
		018	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB				
		262 000	EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%				
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
	390	15.452.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	90.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
	556	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	40.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	28	04.122.0003.1099.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	-35.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	196	12.361.0025.1073.0000	ADAPTAÇÃO DAS UNID. EDUC. AO DEFICIENTE	-50.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	001	00
		001	RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
	218	12.365.0022.1056.0000	CONST. REC. E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-15.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	022	00
		022	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO				
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	471	13.392.0030.2105.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	-1.100,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	472	13.392.0030.2105.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	-8.800,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	473	13.392.0030.2105.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	-5.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	474	13.392.0030.2105.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	-5.500,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	475	13.392.0030.2105.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	-2.200,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	476	13.392.0030.2105.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	-500,00			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	478	13.392.0030.2105.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	-5.500,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	480	23.695.0033.2121.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	-1.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	481	23.695.0033.2121.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	482	23.695.0033.2121.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	-2.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS				

		100 000	GERAL TOTAL					
	483	23.695.0033.2121.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	-2.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	484	23.695.0033.2121.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	-1.000,00				
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	485	23.695.0033.2121.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	-1.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	486	23.695.0033.2121.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	-1.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	487	23.695.0033.2122.0000	ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS	-1.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	488	23.695.0033.2122.0000	ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS	-1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	489	23.695.0033.2122.0000	ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS	-1.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	490	23.695.0033.2122.0000	ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS	-1.000,00				
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	491	23.695.0033.2122.0000	ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS	-5.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	492	23.695.0033.2122.0000	ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS	-1.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	497	23.695.0033.2123.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS	-1.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	498	23.695.0033.2123.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS	-1.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	501	23.695.0033.2124.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	-5.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	502	23.695.0033.2124.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	-1.000,00				
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	524	27.812.0011.1026.0000	CONST.REC. DE QUADRA DE ESPORTE	-7.500,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	024	00	
		024	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	525	27.812.0011.1027.0000	CONST.REC.E REF.DE CAMPO DE FUTEBOL	-40.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	024	00	
		024	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	526	27.812.0011.1029.0000	CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	-88.150,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	024	00	
		024	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	531	27.812.0011.2028.0000	MANUT.ATIV.DESPOR.E APOIO A AGREM.FUTE.LOCAIS	-5.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	534	27.812.0011.2120.0000	FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
	536	27.812.0011.2120.0000	FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE	-5.750,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100	00	
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	594	10.301.0015.1114.0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA PRAÇA	-40.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	023	00	
		023	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE					
		310 000	SAÚDE-GERAL					
Anulação (-)				-351.500,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de outubro de 2017

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:E6941AC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 22 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI Nº 290

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 290 de 16/12/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº290, de 16 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 17 de outubro de 2017

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	00	SEC. MUN. DE PLANEJ.FINANÇAS E CONTROLE	
Ficha:	56	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	3.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	79	20.606.0006.2009.0000		MELHORANDO A VIDA NO CAMPO	6.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	87	20.606.0006.2009.0000		MELHORANDO A VIDA NO CAMPO	6.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	190	12.361.0010.2112.0000		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	192	12.361.0010.2112.0000		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	284	10.302.0015.2037.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					40.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	00	SEC. MUN. DE PLANEJ.FINANÇAS E CONTROLE	
Ficha:	53	04.123.0005.0008.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-500,00
		4.6.90.75.00		CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR AN	
Ficha:	54	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-1.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	57	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-1.100,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	58	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-300,00
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	60	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-100,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	76	20.606.0006.1142.0000		MELHORANDO A VIDA NO CAMPO	-12.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	180	12.361.0007.2146.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	182	12.361.0007.2146.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	186	12.361.0010.2112.0000		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Ficha:	261	10.301.0015.1141.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-40.000,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:0DBE764D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 23 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI Nº 290

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 290 de 16/12/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº290, de 16 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 20 de outubro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	00	SEC. MUN. DE PLANEJ.FINANÇAS E CONTROLE	
Ficha:	56	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	3.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	79	20.606.0006.2009.0000		MELHORANDO A VIDA NO CAMPO	6.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	87	20.606.0006.2009.0000		MELHORANDO A VIDA NO CAMPO	6.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	190	12.361.0010.2112.0000		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	192	12.361.0010.2112.0000		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	284	10.302.0015.2037.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					40.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	00	SEC. MUN. DE PLANEJ.FINANÇAS E CONTROLE	
Ficha:	53	04.123.0005.0008.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-500,00
		4.6.90.75.00		CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR AN	
Ficha:	54	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-1.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	57	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-1.100,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	58	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-300,00
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	60	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-100,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	76	20.606.0006.1142.0000		MELHORANDO A VIDA NO CAMPO	-12.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	180	12.361.0007.2146.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	182	12.361.0007.2146.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	186	12.361.0010.2112.0000		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	261	10.301.0015.1141.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-40.000,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:1CC58B00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 24 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.290

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 290 de 16/12/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº290, de 16 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 27 de outubro de 2017

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	317	08.244.0018.2044.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	60.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					60.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	332	08.244.0018.2044.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-5.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	335	08.244.0018.2050.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-10.000,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	338	08.244.0018.2050.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-5.000,00
		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	339	08.244.0018.2127.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	341	08.244.0018.2127.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	342	08.244.0018.2127.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	343	08.244.0018.2127.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	344	08.244.0018.2128.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	345	08.244.0018.2128.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	346	08.244.0018.2128.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	08.244.0018.2128.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	348	08.244.0018.2128.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	349	08.244.0018.2139.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-5.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	350	08.244.0018.2139.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-10.000,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	353	08.244.0018.2139.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-7.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-60.000,00

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 27 de outubro de 2017

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:6132A8F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 25 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.290

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 290 de 16/12/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº290, de 16 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 27 de outubro de 2017

MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	78	20.606.0006.2009.0000		MELHORANDO A VIDA NO CAMPO	94.500,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	122	12.361.0007.2014.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	300	08.243.0018.2047.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	20.000,00
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	697	08.122.0018.2106.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					275.500,00

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 27 de outubro de 2017

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:57932AE4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) – Nº 0005/2017

PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 002/2017

Alhandra, 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município e:

Considerando o teor do artigo 165, parágrafo 3º, da Magna Carta;

Considerando o teor do artigo art. 54 da LRF:

RESOLVEM:

Art. 1º DIVULGAR o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), referente ao quinto bimestre do ano corrente.

Publique-se,
Dê-se ciência.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

JOSÉ NUNES MAIA
Controlador-Geral

VALDEMIR FRANCISCO DE MELO
Secretário de Finanças

ESTADO DA PARAÍBA									
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA									
Relatório resumido da execução orçamentária									
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Referência :		Ano :	2017	Bimestre :	09/2017	10/2017	Período :	01/2017	10/2017
Ano Anterior :			2016	Período Anual :	11/2016	10/2017	Semestre Ant. :	07/2016	12/2016
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO(a-c)
			NO BIMESTRE(b)	%(b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	72.806.320,00	72.806.320,00	11.370.104,41	15,61	58.214.259,38	79,95	14.592.060,62
RECEITA TRIBUTARIA	2.213.795,00	2.213.795,00	432.414,98	19,53	2.052.898,93	92,73	160.896,07
IMPOSTOS	2.118.195,00	2.118.195,00	426.018,98	20,11	2.008.253,90	94,80	109.941,10
TAXAS	95.600,00	95.600,00	6.396,00	6,69	44.645,03	46,69	50.954,97
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.659.350,00	1.659.350,00	874.455,58	52,69	2.920.749,54	176,01	-1.261.399,54
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.659.350,00	1.659.350,00	874.455,58	52,69	2.920.749,54	176,01	-1.261.399,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.309.300,00	1.309.300,00	153.042,43	11,68	854.118,04	65,23	455.181,96
RECEITAS DE VAL. MOBILIARIOS	1.309.300,00	1.309.300,00	153.042,43	11,68	854.118,04	65,23	455.181,96
RECEITA DE SERVICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANFERENCIAS CORRENTES	67.470.675,00	67.470.675,00	9.904.143,42	14,67	50.937.617,73	75,49	16.533.057,27
TRANF.INTERGOVERNAMENTAIS	67.470.675,00	67.470.675,00	8.900.048,42	13,19	49.933.522,73	74,00	17.537.152,27

TRANFERÊNCIAS DE INSTIRUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	0,00	0,00	1.004.095,00		1.004.095,00		-1.004.095,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.200,00	151.200,00	6.048,00	4,00	1.448.875,14	958,25	-1.297.675,14
MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	43.300,00	43.300,00	1.425,00	3,29	1.407.396,32	3.250,33	-1.364.096,32
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	516,57	0,68	74.483,43
RECEITAS DIVERSAS	2.900,00	2.900,00	4.623,00	159,41	40.962,25	1.412,49	-38.062,25
RECEITAS DE CAPITAL	5.898.400,00	5.898.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.898.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.898.400,00	5.898.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.898.400,00
TRANF.INTERGOVERNAMENTAIS	2.247.300,00	2.247.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247.300,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	3.651.100,00	3.651.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.651.100,00
REC.CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	4.800.000,00	4.800.000,00	154.735,54	3,22	1.624.210,99	33,83	3.175.789,01
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.300.000,00	3.300.000,00	147.569,84	4,47	1.594.175,41	48,30	1.705.824,59
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.300.000,00	3.300.000,00	147.569,84	4,47	1.594.175,41	48,30	1.705.824,59
7900000000-Sem Descrição	1.500.000,00	1.500.000,00	7.165,70	0,47	30.035,58	2,00	1.469.964,42
7910000000-Sem Descrição	0,00	0,00	7.165,70		30.035,58		-30.035,58
7940000000-Sem Descrição	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
DEDUCAO DE REC.P/FORM.FUNDEB	-6.798.824,00	-6.798.824,00	-996.495,08	14,65	-5.230.441,97	76,93	-1.568.382,03
9500000000-Sem Descrição	-6.798.824,00	-6.798.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.798.824,00
9510000000-Sem Descrição	-6.798.824,00	-6.798.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.798.824,00
DED.TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	-990.145,88		-5.201.830,99		5.201.830,99
DEDUCAL DE TRANSFERENCIAS	0,00	0,00	-990.145,88		-5.201.830,99		5.201.830,99

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO(a-c)
			NO BIMESTRE(b)	%(b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	%(c/a)	
9900000000-Sem Descrição	0,00	0,00	-6.349,20		-28.610,98		28.610,98
9910000000-Sem Descrição	0,00	0,00	-6.349,20		-28.610,98		28.610,98
SUBTOTAL RECEITA (III)	76.705.896,00	76.705.896,00	10.528.344,87	13,72	54.608.028,40	71,19	22.097.867,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARA REFINANCIAMENTO DA DIV. IMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARA REFINANCIAMENTO DE OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARA REFINANCIAMENTO DA DIV. IMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARA REFINANCIAMENTO DE OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL RECEITA (V)=(III+IV)	76.705.896,00	76.705.896,00	10.528.344,87	13,72	54.608.028,40	71,19	22.097.867,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V+VI)	76.705.896,00	76.705.896,00	10.528.344,87	0,00	54.608.028,40	0,00	22.097.867,60
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.01.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 17/11/2017 e hora de emissão: 11:28:41.

NOTA:

RENATO MENDES LEITE
Gestor

GLAUCIO LIRA DA FRANCA
CRC: CRCPB008712/O-4
Contador

ESTADO DA PARAÍBA									
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Referência :		Ano :	2017	Bimestre :	09/2017	10/2017	Período :	01/2017	10/2017
Ano Anterior :			2016	Período Anual :	11/2016	10/2017	Semestre Ant. :	07/2016	12/2016
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)									
RECEITAS DO ENSINO									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição) PREVISÃO INICIAL							PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	

			ATÉ O BIMESTRE(b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.193.195,00	2.193.195,00	2.008.770,47	94,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	145.100,00	145.100,00	25.581,93	35,75
1.1.1 - IPTU	70.100,00	70.100,00	25.065,36	35,75
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	75.000,00	75.000,00	516,57	
1.1.4 - Multas Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Enc. Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.900,00	181.900,00	116.305,41	63,93
1.2.1 - ITBI	181.900,00	181.900,00	116.305,41	63,93
1.2.2 - Multas Juros e Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetaria e Outros Enc. Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	977.900,00	977.900,00	1.022.715,85	104,58
1.3.1 - ISS	977.900,00	977.900,00	1.022.715,85	104,58
1.3.2 - Multas Juros e Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetaria e Outros Enc. Divida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	868.150,00	868.150,00	844.167,28	97,23
1.4.1 - IRRF	868.150,00	868.150,00	844.167,28	97,23
1.4.2 - Multas Juros e Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetaria e Outros Enc. Divida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR(CF, art 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas Juros e Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetaria e Outros Enc. Divida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.994.120,00	33.994.120,00	26.984.382,31	79,37
2.1 - Cota-Parte FPM	16.796.420,00	16.796.420,00	13.011.660,56	77,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.097.120,00	16.097.120,00	12.324.663,46	76,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	699.300,00	699.300,00	686.997,10	98,24
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.798.700,00	16.798.700,00	13.650.449,52	81,25
2.3 - ICMS Desoneracao-L.C. Nº87/1996	17.600,00	17.600,00	15.409,80	87,55
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	9.400,00	9.400,00	156,83	1,66
2.5 - Cota-Parte ITR	16.500,00	16.500,00	19.982,66	121,10
2.6 - Cota-Parte IPVA	355.500,00	355.500,00	286.722,94	80,65
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	36.187.315,00	36.187.315,00	28.993.152,78	80,11

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE(b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.543.200,00	1.543.200,00	704.349,35	45,64
5.1 - Transferências do Salário-Educação	365.500,00	365.500,00	290.249,16	79,41
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	2.060,00	206,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	365.600,00	365.600,00	38.971,60	10,65
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	464.600,00	464.600,00	100.297,25	21,58
5.5 - Outras Transfências do FNDE	346.500,00	346.500,00	272.771,34	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DE ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTODO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.543.200,00	1.543.200,00	704.349,35	45,64

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE(b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					6.798.824,00	6.798.824,00	5.201.830,99	76,51
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.1.1)					3.359.284,00	3.359.284,00	0,00	0,00
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.1.1)					0,00	0,00	2.464.932,41	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.2)					3.359.740,00	3.359.740,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.2)					0,00	0,00	2.729.820,18	
10.3 - ICMS Desonerção Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.3)					3.520,00	3.520,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS Desonerção Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.3)					0,00	0,00	3.081,92	
10.4 - Cota-Parte IPI - Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.4)					1.880,00	1.880,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB-(20% DE(1.5+2.5))					3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB-(20% DE(1.5+2.5))					0,00	0,00	3.996,48	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.6)					71.100,00	71.100,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB					14.090.700,00	14.090.700,00	9.191.734,01	65,23
11.1 - Transferência de Recursos do FUNDEB					12.602.900,00	12.602.900,00	8.577.227,72	68,05
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB					1.455.000,00	1.455.000,00	581.518,77	
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB					32.800,00	32.800,00	32.987,52	100,57
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIA DO FUMDEB(11.1 - 10)					5.804.076,00	5.804.076,00	3.375.396,73	
[SE RES. LIQUIDO DAS TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB					0,00	0,00	3.375.396,73	
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMENSTRE(e)	%(f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE(g)	%(h) = (g/d)x100 (i)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.006.200,00	9.006.200,00	7.535.950,73	83,67	7.535.950,73	83,67	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.006.200,00	9.006.200,00	7.535.950,73	83,67	7.535.950,73	83,67	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	5.026.700,00	5.019.166,00	3.976.529,16	79,22	3.976.529,16	79,22	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.026.700,00	5.019.166,00	3.976.529,16	79,22	3.976.529,16	79,22	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	14.032.900,00	14.025.366,00	11.512.479,89	82,08	11.512.479,89	82,08	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSC SEM DISP FIN RECURSOS FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUST. COMO O SUP. FINANC. DO EXER. ANT. DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DEDUÇOES CONSID P/ FINS LIMITE FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							11.512.479,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1))/(11)* 100)%							81,99
19.2 - Máximo de 40% Desp. MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2 + 17.2))/(11)* 100)%							43,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%							-25,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADO							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			ATÉ O BIMENSTRE(e)	%(f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE(g)	%(h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	597.100,00	259.237,97	13.235,81	5,10	10.385,81	4,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos doFUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-Escola	597.100,00	259.237,97	13.235,81	5,10	10.385,81	4,00	0,00
22.2.1 - Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesa Custeada com Outros Recurso de Impostos	597.100,00	259.237,97	13.235,81	5,10	10.385,81	4,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.882.500,00	18.894.394,17	14.808.190,91	78,37	14.066.021,29	74,44	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.032.900,00	14.025.366,00	11.512.479,89	82,08	11.512.479,89	82,08	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.849.600,00	4.869.028,17	3.295.711,02	67,68	2.553.541,40	52,44	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
27 - OUTRAS	1.271.000,00	599.541,41	470.817,45	78,52	422.276,04	70,43	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	18.750.600,00	19.753.173,55	15.292.244,17	77,41	14.498.683,14	73,39	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIA DO FUNDEB = (12)	3.375.396,73
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO	0,00
31 - RECEITA DE APLIC FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATE O BIMESTRE = (49)	32.987,52
32 - DESP.CUSTEADA COM SUPERÁVIT FINANC, DO EXERCANT, DO FUMDEB	0,00
33 - DESP.CUSTEADA COM SUPERÁVIT FINANC, DO EXERCANT, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34 - RP INSC EXERC SEM DISP FINANC DE RECURSOS IMPOSTOS VICULADO AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERC, DE RP INSC COM DISP FIN DE RECURSOS IMPOSTO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DE ACOES CONS. PARA FINS DE LIMITE CONST (29+30+31+32+33+34+35)	3.408.384,25
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(36))	10.668.022,85
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CO	36,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			ATÉ O BIMENSTRE(e)	%) (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE(g)	%(h) = (g/d)x100	
39 - DESP CUSTEADA COM APLIC FIN E OUTROS RECUR IMP VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS OUTROS RECEITAS P/ FINAC DO ENSINO	4.914.200,00	1.681.935,21	994.676,36	59,13	835.912,98	49,69	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUST. C/ REC. AD. P/ FINANC. DO ENS.(39+40+41+42)	4.914.200,00	1.681.935,21	994.676,36	59,13	835.912,98	49,69	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE(28 + 43)	23.664.800,00	21.435.108,76	16.286.920,53	136,54	15.334.596,12	123,08	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executado com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executado com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRODE 2016	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.158.746,49	290.249,16
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.510.830,85	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48.1 - Orçamento do Exercício	11.510.830,85	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	32.987,52	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRO ATÉ O BIMESTRE	-2.319.096,84	290.249,16
51 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.319.096,84	290.249,16

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.01.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 17/11/2017 e hora de emissão: 11:32:09.

NOTA: 1 Limites mínimo anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art.21, § 2º, Lei 11..494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1998

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeiravinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RENATO MENDES LEITE
Gestor

GLAUCIO LIRA DA FRANCA
CRC: CRCPB008712/O-4
Contador

ESTADO DA PARAÍBA

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência :		Ano :	2017	Bimestre :	09/2017	10/2017	Período:	01/2017	10/2017
Ano Anterior :			2016	Período Anual :	11/2016	10/2017	Semestre Ant. :	07/2016	12/2016

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.173.050,00	2.173.050,00	2.008.770,47	92,44
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU	70.100,00	70.100,00	25.065,36	35,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	181.900,00	181.900,00	116.305,41	63,93
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS	977.900,00	977.900,00	1.022.715,85	104,58
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	868.150,00	868.150,00	844.167,28	97,23
Imposto Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	75.000,00	75.000,00	516,57	0,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.294.820,00	33.294.820,00	26.297.385,21	78,98
Cota-Parte FPM	16.097.120,00	16.097.120,00	12.324.663,46	76,56
Cota-Parte ITR	16.500,00	16.500,00	19.982,66	121,10
Cota-Parte IPVA	355.500,00	355.500,00	286.722,94	80,65
Cota-Parte ICMS	16.798.700,00	16.798.700,00	13.650.449,52	81,25
Cota-Parte IPI-Exportação	9.400,00	9.400,00	156,83	1,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	17.600,00	17.600,00	15.409,80	87,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.600,00	17.600,00	15.409,80	87,55
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	35.467.870,00	35.467.870,00	28.306.155,68	79,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestr(b)e	%(b/a)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.016.455,00	8.016.455,00	4.625.966,45	57,70
Provenientes da União	8.016.455,00	8.016.455,00	4.625.966,45	57,70
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	1.004.095,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.016.455,00	8.016.455,00	5.630.061,45	70,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre(f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre g	%(g/e x 100)	
DESPESAS CORRENTES	12.771.279,00	17.572.608,80	11.683.286,67	66,48	11.179.269,87	63,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.039.479,00	12.462.424,21	8.229.427,65	66,03	8.229.427,65	66,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.731.800,00	5.110.184,59	3.453.859,02	67,58	2.949.842,22	57,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.533.600,00	958.598,34	430.311,81	44,88	273.711,48	28,55	0,00
Investimentos	2.333.600,00	955.352,34	430.311,81	45,04	273.711,48	28,65	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	3.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.304.879,00	18.531.207,14	12.113.598,48	65,36	11.452.981,35	61,80	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre(h)	%(h/IVf) x 100	Até o Bimestre(I)	%(I/IVf x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENCIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.009.900,00	12.235.637,11	9.176.310,41	74,99	8.792.164,97	71,85	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	8.036.600,00	6.162.216,18	3.273.939,79	53,12	3.078.130,02	49,95	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	1.973.300,00	6.073.420,93	5.902.370,62	97,18	5.714.034,95	94,08	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. À PARC. PERCENT. MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE EXERC. ANTER.(3) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	10.009.900,00	12.235.637,11	9.176.310,41	74,99	8.792.164,97	71,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.294.979,00	6.295.570,03	2.937.288,07	46,65	2.660.816,38	42,26	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (VII%) = (VIh / IIIb * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4 e 5)							10,37

VALOR DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIb]					-1.310.575,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.616,00	0,00	2.616,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.616,00	0,00	2.616,00	0,00	0,00

CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REF. (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REF. (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2012	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre(l)	%(l/Total l) x 100	Até o Bimestre(m)	%(m/total m) x 100	
Atenção Básica	9.463.000,00	11.982.675,62	9.858.081,54	81,38	9.433.936,47	82,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatotial	5.282.079,00	5.588.862,12	1.743.123,92	14,38	1.540.175,78	13,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	102.300,00	418.669,40	398.850,14	3,29	382.052,26	3,33	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	457.500,00	541.000,00	113.542,88	0,93	96.816,84	0,84	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.304.879,00	18.531.207,14	12.113.598,48	100,00 11.452.981,35		100,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.01.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 17/11/2017 e hora de emissão: 11:33:13.

NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a couna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a couna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor dererá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre (Inscritas em Restos a Pagar não Processados)

RENATO MENDES LEITE
Gestor

GLAUCIO LIRA DA FRANCA
CRC: CRCPB008712/O-4
Contador

ESTADO DA PARAÍBA									
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA									
Relatório resumido da execução orçamentária									
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Referência :		Ano :	2017	Bimestre :	09/2017	10/2017	Período :	01/2017	10/2017
Ano Anterior :	2016			Período Anual :	11/2016	10/2017	Semestre Ant. :	07/2016	12/2016
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									

	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS CORRENTES	60.012.275,00	68.964.066,97	10.611.476,62	50.648.428,50	18.315.638,47	10.279.546,72	48.128.884,64	20.835.182,33	47.650.925,55	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	37.388.479,00	40.282.074,05	6.780.801,58	29.589.761,11	10.692.312,94	6.780.801,58	29.584.429,08	10.697.644,97	29.445.302,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.623.796,00	28.681.992,92	3.830.675,04	21.058.667,39	7.623.325,53	3.498.745,14	18.544.455,56	10.137.537,36	18.205.622,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.002.421,00	5.052.029,03	1.129.693,49	3.247.520,11	1.804.508,92	734.966,27	2.482.394,89	2.569.634,14	2.482.394,79	0,00
INVESTIMENTOS	11.817.721,00	3.680.137,70	900.313,01	2.026.025,04	1.654.112,66	507.818,94	1.263.132,97	2.417.004,73	1.263.132,97	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.184.700,00	1.371.891,33	229.380,48	1.221.495,07	150.396,26	227.147,33	1.219.261,92	152.629,41	1.219.261,82	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.691.200,00	2.691.200,00	0,00	0,00	2.691.200,00	0,00	0,00	2.691.200,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.691.200,00	2.691.200,00	0,00	0,00	2.691.200,00	0,00	0,00	2.691.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESA (X = VII+IX)	76.705.896,00	76.707.296,00	11.741.170,11	53.895.948,61	22.811.347,39	11.014.512,99	50.611.279,53	26.096.016,47	50.133.320,34	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	76.705.896,00	76.707.296,00	11.741.170,11	53.895.948,61	22.811.347,39	11.014.512,99	50.611.279,53	26.096.016,47	50.133.320,34	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996.748,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	76.705.896,00	76.707.296,00	11.741.170,11	53.895.948,61	22.811.347,39	11.014.512,99	54.608.028,40	22.099.267,60	50.133.320,34	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.01.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 17/11/2017 e hora de emissão: 11:30:40.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RENATO MENDES LEITE
Gestor

GLAUCIO LIRA DA FRANCA
CRC: CRCPB008712/O-4
Contador

ESTADO DA PARAÍBA										
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Referência :		Ano :	2017	Bimestre :	09/2017	10/2017	Período :	01/2017	10/2017	
Ano Anterior :	2016			Período Anual:	11/2016	10/2017	Semestre Ant. :	07/2016	12/2016	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")										

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
				No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)		
01	LEGISLATIVA	3.250.000,00	3.250.000,00	414.167,43	2.055.782,17	3,81	1.194.217,83	401.838,73	2.031.126,89	4,01	1.218.873,11	0,00
031	ACAO LEGISLATIVA	3.250.000,00	3.250.000,00	414.167,43	2.055.782,17	3,81	1.194.217,83	401.838,73	2.031.126,89	4,01	1.218.873,11	0,00

04	ADMINISTRAÇÃO	10.220.700,00	12.282.740,12	1.995.640,01	10.748.704,79	19,94	1.534.035,33	1.951.813,03	10.481.907,06	20,71	1.800.833,06	0,00
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLI. NO PROCESSO JUDICIARIO	417.700,00	417.700,00	49.998,00	145.546,00	0,27	272.154,00	46.998,00	142.546,00	0,28	275.154,00	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	4.255.300,00	6.814.502,62	1.220.648,96	6.195.359,58	11,50	619.143,04	1.173.138,43	5.984.132,80	11,82	830.369,82	0,00
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.200.500,00	4.670.137,50	697.206,24	4.244.148,14	7,87	425.989,36	702.739,29	4.221.845,49	8,34	448.292,01	0,00
125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	242.100,00	275.300,00	27.786,81	145.051,07	0,27	130.248,93	28.937,31	130.682,77	0,26	144.617,23	0,00
131	COMUNICACAO SOCIAL	73.600,00	73.600,00	0,00	18.600,00	0,03	55.000,00	0,00	2.700,00	0,01	70.900,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
05	DEFESA NACIONAL	3.011.000,00	64.601,45	0,00	1.503,73	0,00	63.097,72	0,00	204,73	0,00	64.396,72	0,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	11.000,00	5.500,00	0,00	1.503,73	0,00	3.996,27	0,00	204,73	0,00	5.295,27	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000.000,00	59.101,45	0,00	0,00	0,00	59.101,45	0,00	0,00	0,00	59.101,45	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.290.296,00	3.326.620,00	401.393,27	1.976.787,80	3,67	1.349.832,20	362.439,70	1.621.167,39	3,20	1.705.452,61	0,00
243	ASSIST.A CRIANCA E AO ADOLESC.	763.100,00	608.489,70	43.454,83	191.233,39	0,35	417.256,31	39.267,85	174.749,00	0,35	433.740,70	0,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.527.196,00	2.718.130,30	357.938,44	1.785.554,41	3,31	932.575,89	323.171,85	1.446.418,39	2,86	1.271.711,91	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.613.000,00	4.618.000,00	675.561,02	3.318.852,64	6,16	1.299.147,36	675.561,02	3.318.852,64	6,56	1.299.147,36	0,00
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.613.000,00	4.618.000,00	675.561,02	3.318.852,64	6,16	1.299.147,36	675.561,02	3.318.852,64	6,56	1.299.147,36	0,00
10	SAÚDE	15.304.879,00	18.531.207,14	2.998.369,37	12.114.798,48	22,48	6.416.408,66	2.830.513,13	11.452.981,35	22,63	7.078.225,79	0,00
301	ATENCAO BASICA	9.463.000,00	11.982.675,62	2.488.302,90	9.859.281,54	18,29	2.123.394,08	2.435.708,97	9.433.936,47	18,64	2.548.739,15	0,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.282.079,00	5.588.862,12	438.804,23	1.743.123,92	3,23	3.845.738,20	294.475,00	1.540.175,78	3,04	4.048.686,34	0,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	102.300,00	418.669,40	53.836,20	398.850,14	0,74	19.819,26	98.149,16	382.052,26	0,75	36.617,14	0,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	457.500,00	541.000,00	17.426,04	113.542,88	0,21	427.457,12	2.180,00	96.816,84	0,19	444.183,16	0,00
12	EDUCAÇÃO	22.540.900,00	21.348.105,15	3.415.826,91	16.084.052,25	29,84	5.264.052,90	3.150.744,52	14.948.785,75	29,54	6.399.319,40	0,00
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	550.000,00	550.539,91	0,00	492.869,27	0,91	57.670,64	0,00	484.327,86	0,96	66.212,05	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
				No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	17.666.100,00	19.677.894,17	3.284.909,94	15.027.772,71	27,88	4.650.121,46	3.100.296,57	14.274.064,59	28,20	5.403.829,58	0,00
365	EDUCACAO INFANTIL	2.659.400,00	546.309,27	90.916,97	195.996,97	0,36	350.312,30	447,95	105.080,00	0,21	441.229,27	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.665.400,00	573.361,80	40.000,00	367.413,30	0,68	205.948,50	50.000,00	85.313,30	0,17	488.048,50	0,00
13	CULTURA	1.582.600,00	1.438.702,36	18.083,30	994.481,34	1,85	444.221,02	54.676,00	977.015,04	1,93	461.687,32	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	105.000,00	13.280,00	0,00	0,00	0,00	13.280,00	0,00	0,00	0,00	13.280,00	0,00
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
392	DIFUSAO CULTURAL	688.200,00	673.640,00	11.865,80	314.573,34	0,58	359.066,66	37.786,00	306.957,54	0,61	366.682,46	0,00
695	TURISMO	786.200,00	748.582,36	6.217,50	679.908,00	1,26	68.674,36	16.890,00	670.057,50	1,32	78.524,86	0,00
15	URBANISMO	6.261.300,00	4.722.171,84	1.372.740,14	3.781.056,62	7,02	941.115,22	1.126.016,50	3.194.820,02	6,31	1.527.351,82	0,00
152	DEFESA NAVAL	5.800,00	13.800,00	0,00	7.952,92	0,01	5.847,08	0,00	7.952,92	0,02	5.847,08	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.464.200,00	1.780.368,03	796.867,85	1.319.472,10	2,45	460.895,93	588.434,78	1.015.695,04	2,01	764.672,99	0,00
452	SERVICOS URBANOS	3.491.300,00	2.928.003,81	575.872,29	2.453.631,60	4,55	474.372,21	537.581,72	2.171.172,06	4,29	756.831,75	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	841.500,00	791.500,00	0,00	1.482,00	0,00	790.018,00	0,00	1.482,00	0,00	790.018,00	0,00
482	HABITACAO URBANA	841.500,00	791.500,00	0,00	1.482,00	0,00	790.018,00	0,00	1.482,00	0,00	790.018,00	0,00
17	SANEAMENTO	310.000,00	20.711,00	0,00	0,00	0,00	20.711,00	0,00	0,00	0,00	20.711,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	310.000,00	20.711,00	0,00	0,00	0,00	20.711,00	0,00	0,00	0,00	20.711,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
452	SERVICOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.466.821,00	1.715.386,28	176.187,31	1.328.686,72	2,47	386.699,56	198.682,77	1.221.283,64	2,41	494.102,64	0,00
605	ABASTECIMENTO	327.221,00	13.271,00	0,00	0,00	0,00	13.271,00	0,00	0,00	0,00	13.271,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.089.600,00	1.530.407,18	176.187,31	1.209.186,72	2,24	321.220,46	198.682,77	1.101.783,64	2,18	428.623,54	0,00
609	DEFESA AGROPECUÁRIA	50.000,00	171.708,10	0,00	119.500,00	0,22	52.208,10	0,00	119.500,00	0,24	52.208,10	0,00
25	ENERGIA	100.000,00	59.250,00	0,00	48.087,46	0,09	11.162,54	0,00	48.087,46	0,10	11.162,54	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
				No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)		
752	ENERGIA ELETRICA	100.000,00	59.250,00	0,00	48.087,46	0,09	11.162,54	0,00	48.087,46	0,10	11.162,54	0,00
26	TRANSPORTE	621.400,00	1.104.132,66	189.098,35	990.172,51	1,84	113.960,15	183.557,09	896.553,96	1,77	207.578,70	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	621.400,00	1.104.132,66	189.098,35	990.172,51	1,84	113.960,15	183.557,09	896.553,96	1,77	207.578,70	0,00

27	DESPORTO E LAZER	570.300,00	712.968,00	84.103,00	451.500,10	0,84	261.467,90	78.670,50	417.011,60	0,82	295.956,40	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	570.300,00	712.968,00	84.103,00	451.500,10	0,84	261.467,90	78.670,50	417.011,60	0,82	295.956,40	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.691.200,00	2.691.200,00	0,00	0,00	0,00	2.691.200,00	0,00	0,00	0,00	2.691.200,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.691.200,00	2.691.200,00	0,00	0,00	0,00	2.691.200,00	0,00	0,00	0,00	2.691.200,00	0,00
Total	R$	76.705.896,00	76.707.296,00	11.741.170,11	53.895.948,61	100,00	22.811.347,39	11.014.512,99	50.611.279,53	100,00	26.096.016,47	0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.01.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 17/11/2017 e hora de emissão: 11:31:21.												
NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.												

RENATO MENDES LEITE
Gestor

GLAUCIO LIRA DA FRANCA
CRC: CRCPB008712/O-4
Contador

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:E002909C

